



## Recife avança nas obras da área de equoterapia do Hospital da Criança, 1ª do Nordeste pelo SUS

**A**s obras da área de equoterapia do Hospital da Criança do Recife (HCR) estão em estágio avançado. O espaço vai funcionar dentro do Centro TEA/ Núcleo de Desenvolvimento Integral (NDI) e tornará o HCR a primeira unidade pública de saúde do Nordeste a oferecer equoterapia através do Sistema Único de Saúde (SUS). Na manhã desta segunda-feira (13), o prefeito Victor Marques acompanhou o andamento das obras e enfatizou a importância desse serviço gratuito para as crianças da capital pernambucana.

"Essa é a primeira equoterapia de todo o Nordeste do nosso país, uma inovação que a Prefeitura do Recife está fazendo, no mesmo território do Hospital da Criança do Recife, que já é o melhor hospital público do Nordeste. A gente fica muito feliz de trazer essa inovação, principalmente saber que as crianças vão poder fazer um tratamento inovador, muito funcional, reconhecido mundialmente como uma grande terapia, e as crianças recifenses terão esse direito pelo Sistema Único de Saúde (SUS)", expressou Victor Marques.

A nova estrutura integra um investimento superior a destinado ao Centro TEA/NDI e contará com 1.455,90 m² de área construída, ampliando a infraestrutura hospitalar e de reabilitação do município de acordo com as exigências sanitárias, assistenciais, técnicas e urbanísticas do projeto. A implantação da equoterapia foi incorporada ao Hospital da Criança após diálogos com mães atípicas, que solicitaram a oferta do serviço na rede municipal.

A implantação do NDI também ampliará a linha de cuidado da rede municipal para pessoas com deficiência temporária ou permanente, oferecendo terapias contínuas voltadas ao desenvolvimento de habilidades sensório-motoras, cognitivas e sociais de crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento e do desenvolvimento neuropsicomotor. Integrado à rede pública de saúde, o núcleo terá capacidade para realizar cerca de 1.800 atendimentos mensais, contando com equipe formada por neuropediatras, psiquiatra infantil, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais.

A diretora-geral do Hospital da Criança do Recife (HCR), Ana Vidon, exemplificou como será o serviço de equoterapia na prática. "Nosso papel é contratar os profissionais, manejar os animais que vão fazer o serviço de equoterapia, bem como, administrar o serviço do NDI. O gerenciamento do serviço acontece desde a avaliação global das crianças, quan-

do elas chegarem para serem reguladas, entendendo quais especialidades médicas e multiprofissionais elas vão precisar, além de frequentar sessões de reabilitação para definir todo o plano terapêutico dessa criança, acompanhando desde a admissão no serviço de equoterapia até a definição da alta", afirmou.

A equoterapia utiliza o cavalo como agente em processos terapêuticos interdisciplinares e funciona como ferramenta complementar no tratamento de crianças e adolescentes com deficiência, favorecendo o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos pacientes. As sessões, com duração de uma hora, serão conduzidas por uma equipe multiprofissional formada por fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, fonoaudiólogos e instrutores especializados em equitação terapêutica. O serviço atenderá pacientes com idades entre 5 e 14 anos.

A zootecnista Monica Hunka, que tem auxiliado a Secretaria de Projetos Especiais do Recife (SEPE) e o Hospital da Criança do Recife na estruturação do serviço, detalhou o impacto da equoterapia nas crianças atendidas. "É uma terapia integrada, que vai trabalhar a interação social, a questão neurológica

e motora, englobando o corpo inteiro. É um trabalho que o indivíduo recebe uma assistência em todas as funções do corpo. O plano terapêutico dele vai ser estudado por uma equipe interdisciplinar, que vai dar assistência que ele mais necessita e a partir dessa análise ele progride em inúmeros fatores", explicou.

**COMPLEXO DIVIDIDO EM CINCO BLOCOS** - O complexo será dividido em cinco blocos. O estábulo abrigará os cavalos, com baias individuais e espaços destinados à alimentação, higienização e aos cuidados veterinários de rotina. O coliseu, totalmente coberto, concentrará as sessões de equoterapia e o treinamento dos animais, que permitirá a realização das atividades independentemente das condições climáticas.

O bloco administrativo reunirá a recepção, as salas de atendimento e os setores de gestão do Centro TEA e do NDI. Já o redondel, será destinado para doma, socialização e avaliação comportamental dos cavalos. O bloco de serviço contará com banheiros, salas de oficina, espaço de convivência, dormitório e copa para motoristas, depósito e sala técnica. Calçadas acessíveis interligarão todos os blocos, garantindo a circulação segura de pacientes, acompanhantes e profissionais.

Renê Batista/PCR



**Espaço integra o Centro TEA/Núcleo de Desenvolvimento Integral (NDI) e deve ser concluído até o fim do ano, ampliando a rede municipal de reabilitação para crianças e adolescentes. Prefeito Victor Marques vistoriou equipamento nesta segunda-feira (13)**





**Poder Executivo**  
**Prefeito**  
VICTOR MARQUES ALVES

**Secretaria de Finanças**  
Secretário JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
Secretário MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA

**Secretaria de Administração**  
Secretária MAIRA RUFINO FISCHER

**Secretaria de Saúde**  
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

**Secretaria de Educação**  
Secretária CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ

**Secretaria de Infraestrutura**  
Secretária BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA

**Secretaria de Articulação Política e Social**  
Secretário GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**  
Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZANO

**Secretaria de Turismo e Lazer**  
Secretário FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA

**Secretaria de Esportes**  
Secretário EDUARDO KNAUER DA MOTA

**Secretaria de Cultura**  
Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

**Secretaria de Relações Institucionais**  
Secretário RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR

**Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome**  
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

**Secretaria de Direitos Humanos e Juventude**  
Secretário MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II

**Secretaria da Mulher**  
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Habitação**  
Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA

**Secretaria de Saneamento**  
Secretário MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA

**Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz**  
Secretário RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento**  
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Ordem Pública e Segurança**  
Secretário ALEXANDRE REBELLO TÁVORA

**Secretaria de Meio Ambiente**  
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

**Secretaria de Projetos Especiais**  
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

**Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia**  
Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA

**Controladoria-Geral do Município**  
Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR

**Procuradoria-Geral do Município**  
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**  
Chefe JOÃO PEDRO MIRANDA HUNKA

**Assessoria Especial do Prefeito do Recife**  
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

**Gabinete de Representação em Brasília**

**Gabinete de Comunicação**  
Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

**Gabinete de Imprensa**  
Chefe DIOGO RIOS MONTEIRO

**Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO**  
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

**Gabinete de Gestão do PROMORAR**  
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

**Gabinete de Inovação Urbana**  
Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR

**Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais**  
Chefe LUÍS GERALDO DOS ANJOS FILHO

Editoria do Diário Oficial

**Editor**  
ELTON VIANA

**Diagramação**  
RODRIGO STOK / ADAN LEON

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**  
www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
Recife/PE - CEP-50030-903  
Fones: 3355.8888 / 3355.8403  
www.recife.pe.gov.br

# Recife entrega última etapa do Parque Roque Santeiro e inaugura praça nos Coelhos

Vanessa Alcântara/PCR

Mais uma etapa da transformação urbana dos Coelhos foi concluída no domingo (12) com a entrega da terceira e última fase do Parque Roque Santeiro. O prefeito Vitor Marques visitou o local e acompanhou a entrega dos novos equipamentos, entre eles uma quadra esportiva. Com investimento total de R\$ 13 milhões da Prefeitura do Recife, o local se consolida como um amplo espaço de lazer, esporte e convivência para a população. Na ocasião, o gestor recifense também inaugurou a Praça Viaduto Joaquim Cardoso e anunciou a construção de um deck flutuante na região, para auxiliar os pescadores e impulsionar o turismo fluvial.

“O Parque já tem um simbolismo muito especial para todos nós da Prefeitura. Essa região era ocupada por palafitas, o tipo de moradia mais precário que uma cidade pode ter. A gente fez aqui uma transformação completa. Os moradores que viviam nessa área hoje estão em habitacionais entregues pela Prefeitura do Recife, com moradia digna. Depois disso, decidimos fazer uma grande urbanização neste território, que é tão importante. Aproveitamos a margem do rio para criar esse espaço, inspirados em experiências bem-sucedidas da cidade, como o Parque das Graças e outros”, afirmou Vitor Marques.

O prefeito do Recife também anunciou que o projeto ganhou um novo atrativo, não previsto no projeto inicial. “Conseguimos incluir no contrato da obra, algo que não estava previsto inicialmente. Um deck com atracadouro para embarcações. A gente acompanha o movimento que já acontece no Parque das Graças, na Jaqueira, na Aurora e em outros parques da cidade, e agora o Roque Santeiro também passa a integrar esse roteiro, fortalecendo um turismo que vem se consolidando no Recife”, completou Vitor Marques.



**Praça Viaduto Joaquim Cardoso oferece quadra, áreas de convivência, requalificação de passeio e demais equipamentos. Prefeito Victor Marques visitou local neste domingo (12)**

“Esse parque tem um significado muito especial para a Prefeitura porque aqui era uma área de moradia muito vulnerável, com muitas palafitas. Conseguimos retirar essas famílias, garantir moradia digna em habitacionais e, a partir disso, avançar com o projeto de mais um parque linear às margens do Rio Capibaribe. Essa intervenção se conecta ao Parque das Graças, ao Jardim do Baobá e ao Jardim Secreto, formando uma grande rede de espaços públicos. É um ganho muito importante para a comunidade”, declarou o Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Daniel Saboya.

Moradora da comunidade e beneficiada com um apartamento no Habitacional Sérgio Loreto após deixar a área de palafitas, Lídia Pereira, 33 anos, celebrou as mudanças e a conquista de um quiosque no parque. “Eu nasci e me criei aqui, em uma palafita, e hoje tenho uma moradia digna para viver com minha filha Laiz. Também nunca imaginei que um dia teria um quiosque como esse. Agora tenho água, energia e um espaço para trabalhar. É a realização de um sonho, e ainda recebi esse presente no dia do meu aniversário. Estou muito feliz e espero crescer cada vez mais com o meu negócio”, afirmou.

## Música na Igreja emociona público com concerto no bairro de Santo Antônio, no Recife

O projeto Música na Igreja levou, no último sábado (11), uma apresentação gratuita à Igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, no bairro de Santo Antônio, emocionando moradores e visitantes em mais uma ação de valorização do patrimônio histórico e cultural em mais uma ação promovida pela Prefeitura do Recife. A iniciativa contou com a presença do prefeito Vitor Marques, que acompanhou o concerto apresentado pela Orquestra Campo Grande.

O prefeito Vitor Marques destacou a importância do projeto para a valorização da cultura local. “Ter a oportunidade de prestigiar a nossa cultura e os nossos artistas é motivo de muito orgulho. O trabalho que vocês fazem é inspirador. Esta também é uma forma de a Prefeitura oportunizar grandes talentos, jo-

vens que certamente ainda terão muito reconhecimento pelo trabalho que desenvolvem. Além disso, o projeto fortalece o turismo religioso, unindo os nossos artistas ao patrimônio histórico da cidade”, destacou o gestor.

O gestor também compartilhou a emoção de retornar à Igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares. “Confesso que este é um dia muito especial para mim. A última vez que entrei nesta igreja foi há um ano e dez meses, no dia mais feliz da minha vida, quando vim me casar. Então, não tinha como ser diferente. Para mim, esta é uma das igrejas mais bonitas da nossa cidade, um verdadeiro espetáculo.”

Nesta edição, a apresentação foi realizada na Igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, um dos mais importantes

Vanessa Alcântara/PCR



**Apresentação da Orquestra Campo Grande ocupou a Igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares e reforçou a valorização do patrimônio histórico e cultural da cidade, em mais uma ação da Prefeitura. Prefeito Victor Marques prestigiou evento neste sábado (11)**

exemplares da arquitetura religiosa barroca e rococó de Pernambuco e um dos principais monumentos históricos do centro do Recife. Erguida ao longo do período colonial, a igreja se destaca pela riqueza de seu acervo artístico e arquitetônico, reunindo um dos mais belos conjuntos de talhas douradas do Estado, altares ricamente ornamentados e um expressivo patrimônio de imaginária sacra.

Já o repertório, foi apresentado pela Orquestra Campo Grande, grupo formado por jovens músicos oriundos da comunidade do Coque que desenvolve o trabalho de formação musical e inclusão social por meio da arte. O concerto reuniu obras da música erudita nacional e internacional, além de clássicos da música popular, proporcionando ao público uma experiência musical diversificada e acessível.

O casal de turistas Selma e Douglas, de Macaíó, contou que descobriu a programação pelas redes sociais, decidiu conhecer o projeto e saiu encantada com a experiência. “Nos surpreendemos com o projeto. É tudo muito organizado e além de tudo gratuito. Ficamos felizes em saber que a orquestra é formada por jovens de uma comunidade e que a música ajuda a transformar vidas. A cultura do Recife está de parabéns. Já conhecíamos várias atrações da cidade, mas não imaginávamos que existia uma iniciativa como essa”, afirmou ela.

**MÚSICA NA IGREJA** - O projeto está consolidado como uma importante política pública de difusão cultural, levando apresentações musicais gratuitas a igrejas e templos históricos do Recife. A iniciativa promove a ocupação desses espaços, fortalece a preservação da memória e da identidade cultural do município e proporciona à população e aos visitantes experiências que integram música, história, arquitetura, turismo e patrimônio.



Poder Executivo

|                                                                                                                                                                           |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Prefeito                                                                                                                                                                  | VICTOR MARQUES ALVES |
| LEI MUNICIPAL Nº 19.533, DE 13 DE JULHO DE 2026.<br>Institui o "Dia Municipal da Árbitra e do Árbitro Esportivo" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. |                      |
| PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:                                                           |                      |
| Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Árbitra e do Árbitro Esportivo" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.                                      |                      |
| Parágrafo único. O Evento de que trata o caput será celebrado, anualmente, no dia 11 de setembro.                                                                         |                      |
| Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                |                      |
| Recife, 13 de julho de 2026; 489 anos da fundação do Recife, 209 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.          |                      |

VICTOR MARQUES ALVES  
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 102/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA JÔ CAVALCANTI.

DECRETO Nº 39.888 DE 13 DE JULHO DE 2026  
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN E RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o crédito Suplementar no valor de R\$ 29.200.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 13 de Julho de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES  
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES  
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO  
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA  
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

ANEXO I

EM R\$

|                                                                                                                  |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 61 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA                                                  |               |
| 6103 - FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN                                                                                |               |
| 61.03.09.272.3101.9007 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO SETOR EDUCACIONAL - REGIME PRÓPRIO DO MUNICÍPIO |               |
| 3.1.90.01 - 501 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS                                                  | 29.100.000,00 |
| 80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                                                                |               |
| 8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                      |               |
| 80.03.04.846.3101.2129 - ENCARGOS COM EXERCÍCIOS FINDOS DE PESSOAL DA ATIVA E INATIVA                            |               |
| 3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                  | 100.000,00    |

TOTAL

ANEXO II

EM R\$

|                                                                                |               |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA               |               |
| 5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB                       |               |
| 50.10.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |               |
| 3.1.90.11 - 501 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 10.000.000,00 |
| 3.1.90.96 - 501 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO             | 433.695,47    |
| 3.1.90.94 - 501 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | 2.375.000,00  |
| 3.1.90.16 - 501 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                    | 8.320.000,00  |
| 5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE                         |               |
| 50.11.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |               |
| 3.1.90.11 - 501 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 7.971.304,53  |
| 80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                              |               |
| 8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                    |               |
| 80.03.28.846.3101.9015 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS DA PREFEITURA DO RECIFE     |               |
| 3.1.90.03 - 500 - PENSÕES                                                      | 100.000,00    |

TOTAL

DECRETO Nº 39.889 DE 13 DE JULHO DE 2026  
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL E RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.658.842,07 (um milhão e seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sete centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 13 de Julho de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES  
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES  
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO  
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA  
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

ANEXO I

EM R\$

|                                                                                                       |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 24 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                 |            |
| 2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                               |            |
| 24.01.04.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                        |            |
| 3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                              | 720.000,00 |
| 3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                  | 81.000,00  |
| 47 - SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA         |            |
| 4701 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL                                                      |            |
| 47.01.04.846.3101.2701 - ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                          |            |
| 3.3.90.47 - 501 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                              | 20.579,25  |
| 47.01.04.126.2123.2520 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |            |
| 3.3.90.40 - 501 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                | 337.262,82 |
| 80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                                                     |            |
| 8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                           |            |
| 80.03.04.122.3101.2048 - ENCARGOS GERAIS COMUNS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS                                   |            |
| 3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                      | 500.000,00 |

TOTAL

1.658.842,07

ANEXO II

EM R\$

|                                                                                                  |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 24 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                            |            |
| 2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                          |            |
| 24.01.04.124.2164.2015 - GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO DO CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL |            |
| 3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                  | 801.000,00 |
| 47 - SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA    |            |
| 4701 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL                                                 |            |
| 47.01.04.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                   |            |
| 3.1.90.11 - 501 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                  | 357.842,07 |
| 59 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - ADM. SUPERVISIONADA                     |            |
| 5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS                                              |            |
| 59.01.08.244.1204.2519 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                   |            |
| 3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                         | 500.000,00 |

TOTAL

1.658.842,07

DECRETO Nº 39.890 DE 13 DE JULHO DE 2026  
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.351.726,12 (três milhões e trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e seis reais e doze centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 13 de Julho de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES  
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES  
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO  
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA  
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

ANEXO I

EM R\$

|                                                                                                                             |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA                                                                     |              |
| 4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                                                       |              |
| 48.01.10.302.1233.2323 - MANUTENÇÃO DO ADEQUADO SUPRIMENTO DA REDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |              |
| 3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                                       | 500.000,00   |
| 48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE                                                                 |              |
| 3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                            | 155.621,32   |
| 48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA                                        |              |
| 3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                            | 361.440,73   |
| 3.3.90.92 - 500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                         | 1.452.035,59 |
| 3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                            | 217.080,22   |
| 48.01.10.301.1233.2322 - MANUTENÇÃO DO ADEQUADO SUPRIMENTO DA REDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA            |              |
| 3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                                       | 665.548,26   |

TOTAL

3.351.726,12

ANEXO II

EM R\$

|                                                                                    |              |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA                            |              |
| 4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                              |              |
| 48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |              |
| 3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO                                              | 1.813.476,32 |
| 3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 444.096,54   |
| 3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO                                              | 379.539,22   |
| 3.3.90.37 - 600 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                           | 714.614,04   |

TOTAL

3.351.726,12

DECRETO Nº 39.891 DE 13 DE JULHO DE 2026

Aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem,

D E C R E T A:

Art. 1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Assessoria Especial do Prefeito do Recife, o cargo a seguir:

| DENOMINAÇÃO        | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--------------------|---------|------------|
| Assistente Técnico | CAA-2   | 01         |

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas do Gabinete de Comunicação, o cargo a seguir:

| DENOMINAÇÃO        | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--------------------|---------|------------|
| Assistente Técnico | CAA-2   | 01         |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 10 de julho de 2026.

Recife, 13 de julho de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES  
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES  
Procurador-Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO  
Secretário de Articulação Política e Social, em Exercício

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA  
Secretária de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 39.892 DE 13 DE JULHO DE 2026

Aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificuem,

D E C R E T A:

Art. 1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas do Gabinete do Vice-Prefeito, os cargos a seguir:

| DENOMINAÇÃO                                    | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|------------------------------------------------|---------|------------|
| Secretário Executivo de Comunicação e Imprensa | CDE-1   | 01         |
| Gerente Geral de Fotografia e Comunicação      | CDE-2   | 01         |
| Gerente Geral de Relações com a Imprensa       | CDE-2   | 01         |
| Gerente Geral Jurídico                         | CDE-2   | 01         |
| Gerente Administrativo                         | CDE-4   | 01         |
| Gerente de Análise de Dados                    | CDE-4   | 01         |
| Gerente de Mídias Sociais                      | CDE-4   | 01         |
| Gerente de Monitoramento e Gestão              | CDE-4   | 01         |
| Assessor de Fotografia e Audiovisual           | CAA-1   | 02         |
| Gestor Administrativo                          | CAA-1   | 01         |
| Gestor da Unidade de Planejamento              | CAA-1   | 01         |
| Gestor de Articulação                          | CAA-1   | 01         |
| Gestor de Dados e Informações                  | CAA-1   | 01         |
| Gestor de Planejamento                         | CAA-1   | 01         |
| Assessor Administrativo                        | CAA-2   | 02         |
| Assessor de Análise de Dados                   | CAA-2   | 01         |
| Assessor de Imprensa                           | CAA-2   | 01         |
| Assessor Técnico de Articulação                | CAA-2   | 01         |
| Assistente Administrativo                      | CAA-3   | 02         |
| Auxiliar Técnico                               | CAA-4   | 02         |

Art. 2º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento e Gestão, os cargos a seguir:

| DENOMINAÇÃO                              | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|------------------------------------------|---------|------------|
| Chefe de Gabinete                        | FDE-2   | 01         |
| Superintendente de Licitações            | CDE-3   | 01         |
| Superintendente de Planejamento e Gestão | CDE-3   | 01         |
| Gestor Técnico de Planejamento           | CDE-5   | 01         |

Art. 3º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Finanças, os cargos a seguir:

| DENOMINAÇÃO                                         | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------|---------|------------|
| Gerente de Informação Contábil                      | CDE-5   | 01         |
| Gerente de Modernização da Administração Tributária | CDE-5   | 01         |
| Gestor de Análise Técnica                           | CAA-1   | 01         |
| Assistente de Serviços                              | CAA-4   | 01         |

Art. 4º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação, os cargos a seguir:

| DENOMINAÇÃO                                       | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------------|---------|------------|
| Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento  | CDE-1   | 01         |
| Gerente Geral de Articulação da Primeira Infância | CDE-2   | 01         |
| Gerente Geral de Gestão de Pessoas                | CDE-2   | 01         |
| Gerente de Gestão de Programas da Rede            | CDE-4   | 01         |
| Gerente de Monitoramento de Programas             | CDE-4   | 01         |
| Gerente Jurídico                                  | CDE-4   | 01         |

Art. 5º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas do Gabinete do Prefeito, os cargos a seguir:

| DENOMINAÇÃO                    | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--------------------------------|---------|------------|
| Gerente Técnico de Articulação | CDE-4   | 01         |
| Gerente Administrativo         | CDE-4   | 01         |
| Assistente Administrativo      | CAA-3   | 02         |

Art. 6º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento e Gestão, os cargos a seguir:

| DENOMINAÇÃO                              | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|------------------------------------------|---------|------------|
| Chefe de Gabinete                        | CDE-2   | 01         |
| Superintendente de Licitações            | FDE-3   | 01         |
| Superintendente de Planejamento e Gestão | FDE-3   | 01         |

Art. 7º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Finanças, os cargos a seguir:

| DENOMINAÇÃO                                         | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------|---------|------------|
| Gerente de Adequação à Reforma Tributária           | FDE-4   | 01         |
| Gerente do SIAFIM                                   | FDE-4   | 01         |
| Gerente de Informação Contábil                      | FDE-5   | 01         |
| Gerente de Modernização da Administração Tributária | FDE-5   | 01         |
| Gerente de Securitização                            | FDE-5   | 01         |
| Gestor de Análise Técnica                           | FDA-1   | 01         |
| Gestor de Estudos e Adequação Normativa             | FDA-1   | 01         |
| Gestor de Implantação de Sistemas e Cadastro        | FDA-1   | 01         |
| Gestor do SIAFIM                                    | FDA-1   | 01         |
| Chefe do Setor de Informações Estratégicas          | CAA-3   | 01         |

Art. 8º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação, os cargos a seguir:

| DENOMINAÇÃO                                       | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------------|---------|------------|
| Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento  | FDE-1   | 01         |
| Gerente Geral de Articulação da Primeira Infância | FDE-2   | 01         |
| Gerente Geral de Gestão de Pessoas                | FDE-2   | 01         |
| Gerente de Gestão de Programas da Rede            | FDE-4   | 01         |
| Gerente de Monitoramento de Programas             | FDE-4   | 01         |
| Gerente Jurídico                                  | FDE-4   | 01         |

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de julho de 2026.

Recife, 13 de julho de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES  
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES  
Procurador-Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO  
Secretário de Articulação Política e Social, em Exercício

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA  
Secretária de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 39.893 DE 13 DE JULHO DE 2026

Aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificuem,

D E C R E T A:

Art. 1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Saúde, os cargos a seguir:

| DENOMINAÇÃO                                                                    | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Gerente Geral de Integração, Educação e Saúde                                  | CDE-2   | 01         |
| Gerente Geral de Monitoramento e Avaliação                                     | FDE-2   | 01         |
| Assessor Técnico do Programa Mãe Coruja                                        | CAA-1   | 01         |
| Chefe da Divisão Distrital de Média e Alta Complexidade - DS VI                | CAA-2   | 01         |
| Chefe da Divisão Distrital de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DS VIII | FDA-2   | 01         |

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Saúde, os cargos a seguir:

| DENOMINAÇÃO                                                                    | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Gerente Geral de Monitoramento e Avaliação                                     | CDE-2   | 01         |
| Gerente Geral de Integração, Educação e Saúde                                  | FDE-2   | 01         |
| Assistente Técnico de Projetos Arquitetônicos da Vigilância Sanitária          | CAA-1   | 01         |
| Chefe da Divisão Distrital de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DS VIII | CAA-2   | 01         |
| Chefe da Divisão Distrital de Média e Alta Complexidade - DS VI                | FDA-2   | 01         |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de julho de 2026.

Recife, 13 de julho de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES  
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES  
Procurador-Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO  
Secretário de Articulação Política e Social, em Exercício

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA  
Secretária de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 933 DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, MARIA EDUARDA CALDAS GOMES, CPF nº \*\*\*.859.014-\*\*, matrícula nº 122.559-6, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-2", da Assessoria Especial do Prefeito do Recife, a contar de 10 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 934 DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear RUTH VIANA DE GÔES LIMA, CPF nº \*\*\*.004.744-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-2", do Gabinete de Comunicação, a contar de 13 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 935 DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 23/2026- CGP, SEI nº 07.001185/2026-57,

R E S O L V E:

Nomear ERIC PAULO MAIA RODRIGUES, CPF nº \*\*\*.273.564-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Técnico de Articulação, símbolo "CDE-4", do Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de julho de 2026.

Nomear ANNE CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.133.981-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo "CDE-4", do Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de julho de 2026.

Nomear REBECA VIANA MATOS DUTRA, CPF nº \*\*\*.378.304-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, símbolo "CAA-3", do Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de julho de 2026.

Nomear TALITA OLIVEIRA DE FREITAS, CPF nº \*\*\*.699.974-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, símbolo "CAA-3", do Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 936 DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 06/2026- GVP, SEI nº 06.000045/2026-71,

R E S O L V E:

Dispensar ERIC PAULO MAIA RODRIGUES, CPF nº \*\*\*.273.564-\*\*, de responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento e Gestão, símbolo "CDE-4", do Gabinete do Vice-Prefeito, a contar de 01 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 937 DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 06/2026- GVP, SEI nº 06.000045/2026-71,

R E S O L V E:

Dispensar ANNE CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.133.981-\*\*, de responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo "CDE-4", do Gabinete do Vice-Prefeito, a contar de 01 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 938 DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 06/2026- GVP, SEI nº 06.000045/2026-71,

R E S O L V E:

Exonerar ANNE CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.133.981-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor Administrativo, símbolo "CAA-1", do Gabinete do Vice-Prefeito, a contar de 01 de julho de 2026.

Exonerar ERIC PAULO MAIA RODRIGUES, CPF nº \*\*\*.273.564-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Dados e Informações, símbolo "CAA-1", do Gabinete do Vice-Prefeito, a contar de 01 de julho de 2026.

Exonerar REBECA VIANA MATOS DUTRA, CPF nº \*\*\*.378.304-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, símbolo "CAA-3", do Gabinete do Vice-Prefeito, a contar de 01 de julho de 2026.

Exonerar TALITA OLIVEIRA DE FREITAS, CPF nº \*\*\*.699.974-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, símbolo "CAA-3", do Gabinete do Vice-Prefeito, a contar de 01 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 939 DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 123/2026-SECULT/GAB, SEI nº 28.000500/2026-81,

R E S O L V E:

Nomear REBECA VICENTE DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.691.684-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestora da Unidade de Apoio ao Gabinete, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Cultura, a contar de 13 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 940 DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 116/2026 – SECULT/GAB, SEI nº 28.000484/2026-26,

R E S O L V E:

Exonerar ANA CAROLINA MACÊDO CORREIA, CPF nº \*\*\*.660.904-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Protocolo, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Cultura, a contar de 01 de julho de 2026.

Nomear ANA CAROLINA MACÊDO CORREIA, CPF nº \*\*\*.660.904-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Cultura, a contar de 01 de julho de 2026.



**PORTARIA Nº 941 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 225/2026 – EMLURB, SEI nº 15.004526/2026-47.

**R E S O L V E:**  
Exonerar **WLADEMIR CAVALCANTE DE ANDRADE JÚNIOR, CPF nº \*\*\*.893.454-\*\*, matrícula nº 71.713-4**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Intervenções em Pavimentos, símbolo "CDE-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de julho de 2026.

Exonerar **WYLLEMBERG BATISTA CAVALCANTE, CPF nº \*\*\*.191.844-\*\*, matrícula nº 71.685-5**, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Controle Físico de Drenagem e Pavimentação, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de julho de 2026.

Exonerar **BÁRBARA MARIA DE ANDRADE MONTEIRO, CPF nº \*\*\*.956.684-\*\*, matrícula nº 71.579-4**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Anuência e Fiscalização de Intervenções em Pavimentação, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de julho de 2026.

Exonerar **MARIA JÚLIA FERREIRA LEÇA DE MOURA, CPF nº \*\*\*.129.854-\*\*, matrícula nº 71.918-8**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de julho de 2026.

Nomear **WYLLEMBERG BATISTA CAVALCANTE, CPF nº \*\*\*.191.844-\*\*, matrícula nº 71.685-5**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Intervenções em Pavimentos, símbolo "CDE-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de julho de 2026.

Nomear **BÁRBARA MARIA DE ANDRADE MONTEIRO, CPF nº \*\*\*.956.684-\*\*, matrícula nº 71.579-4**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Anuência e Fiscalização de Intervenções em Pavimentação, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de julho de 2026.

Nomear **MARIA JÚLIA FERREIRA LEÇA DE MOURA, CPF nº \*\*\*.129.854-\*\*, matrícula nº 71.918-8**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Anuência e Fiscalização de Intervenções em Pavimentação, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 942 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 23/2026 – SETURL/SELPG, SEI nº 30.002530/2026-82,

**R E S O L V E:**  
Exonerar **VERIDIANA FERREIRA PEREIRA, CPF nº \*\*\*.255.334-\*\*, matrícula nº 122.863-3**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Desenvolvimento Turístico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 02 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 943 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 21/2026 – SETURL/SELPG, SEI nº 30.002460/2026-62,

**R E S O L V E:**  
Exonerar **VALDJANE BATISTA DE HOLANDA CAVALCANTI, CPF nº \*\*\*.670.804-\*\*, matrícula nº 132.619-8**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Eventos, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 01 de julho de 2026.

Nomear **GABRIELA DIAZ DO CARMO ALMEIDA, CPF nº \*\*\*.373.984-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Eventos, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 01 de julho de 2026.**

**PORTARIA Nº 944 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 24/2026 – SETURL/SELPG, SEI nº 30.002545/2026-41,

**R E S O L V E:**  
Nomear **JOÃO CLÉCIO FERREIRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.848.114-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Parques, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 02 de julho de 2026.**

**PORTARIA Nº 945 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 062/2026 – STQP/GAB, SEI nº 31.000298/2026-38,

**R E S O L V E:**  
Exonerar, a pedido, **KLEBER DA CONCEIÇÃO VIANA DE MELO, CPF nº \*\*\*.497.354-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor das Escolas Profissionalizantes, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, a contar de 01 de julho de 2026.**

Nomear **ADOLFO LUIZ SIMÕES BOTELHO, CPF nº \*\*\*.846.644-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor das Escolas Profissionalizantes, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, a contar de 01 de julho de 2026.**

**PORTARIA Nº 946 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 115/2026 - GAB/SESAN, SEI nº 23.000731/2026-34.

**R E S O L V E:**  
Nomear **FRANCISCA DE LIMA DANTAS, CPF nº \*\*\*.786.614-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Saneamento – Projetos, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saneamento, a contar de 03 de julho de 2026.**

**PORTARIA Nº 947 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 153/2026-SEDUL/GAB, SEI nº 39.001307/2026-38,

**R E S O L V E:**  
Exonerar **MARIA CECILIA VARGAS DE ALCANTARA, CPF nº \*\*\*.081.764-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Licenciamento em Zonas Especiais, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, a contar de 01 de julho de 2026.**

Nomear **MARIA CECILIA VARGAS DE ALCANTARA, CPF nº \*\*\*.081.764-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Preservação do Patrimônio Cultural, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, a contar de 01 de julho de 2026.**

**PORTARIA Nº 948 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 124/2026-SEPLAG/GAB, SEI nº 02.000693/2026-68,

**R E S O L V E:**  
Nomear **KARLA PATRÍCIA AZEVEDO DE MORAES, CPF nº \*\*\*.069.094-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de julho de 2026.**

Nomear **ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA, CPF nº \*\*\*.586.934-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de julho de 2026.**

Nomear **STELLA DE LIMA BEZERRA, CPF nº \*\*\*.101.944-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de julho de 2026.**

Nomear **PRISCILA PEREIRA CAVALCANTI DA SILVA, CPF nº \*\*\*.607.814-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de julho de 2026.**

**PORTARIA Nº 949 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 119/2026-SEPLAG/GAB, SEI nº 02.000717/2026-89,

**R E S O L V E:**  
Dispensar **MARCELA DA FONSECA PEREIRA, CPF nº \*\*\*351.574-\*\*, da função gratificada de Secretária Executiva de Planejamento e Gestão, símbolo "FDE-1", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 11 de julho de 2026.**

Designar **ANA INÊS DE JESUS VIEIRA, CPF nº \*\*\*.380.524-\*\*, para exercer a função gratificada de Secretária Executiva de Planejamento e Gestão, símbolo "FDE-1", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 11 de julho de 2026.**

**PORTARIA Nº 950 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 109/2026-CONVIVA, SEI nº 13.000337/2026-15,

**R E S O L V E:**  
Exonerar **ALYRA MARIA RABELO DE ANDRADE ALENCAR, CPF nº \*\*\*.117.104-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente-Geral Administrativo e Financeiro, símbolo "CDE-2", da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, a contar de 01 de julho de 2026.**

Exonerar **TYAGO BIANCHI NUNES, CPF nº \*\*\*.071.674-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente-Geral de Articulação, Participação Social e Parcerias, símbolo "CDE-2", da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, a contar de 01 de julho de 2026.**

Nomear **TYAGO BIANCHI NUNES, CPF nº \*\*\*.071.674-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente-Geral Administrativo e Financeiro, símbolo "CDE-2", da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, a contar de 01 de julho de 2026.**

Nomear **ALYRA MARIA RABELO DE ANDRADE ALENCAR, CPF nº \*\*\*.117.104-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente-Geral de Articulação, Participação Social e Parcerias, símbolo "CDE-2", da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, a contar de 01 de julho de 2026.**

**PORTARIA Nº 951 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**  
Exonerar **ALOIZIO RODRIGO ELOY DA HORA TETI, CPF nº \*\*\*.168.574-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Licitações, símbolo "CDE-3", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de julho de 2026.**

Exonerar **MARIANA PASSOS LUNA, CPF nº \*\*\*.906.754-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Planejamento e Gestão, símbolo "CDE-3", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de julho de 2026.**

Designar **ALOIZIO RODRIGO ELOY DA HORA TETI, CPF nº \*\*\*.168.574-\*\*, para exercer a função gratificada de Superintendente de Licitações, símbolo "FDE-3", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de julho de 2026.**

Designar **MARIANA PASSOS LUNA, CPF nº \*\*\*.906.754-\*\*, para exercer a função gratificada de Superintendente de Planejamento e Gestão, símbolo "FDE-3", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de julho de 2026.**

**PORTARIA Nº 952 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 115/2026- SEPLAG/GAB, SEI nº 02.000692/2026-13,

**R E S O L V E:**  
Dispensar **RAISSA MORGANA BARRETO PINTO BARROS, CPF nº \*\*\*.551.574-\*\*, da função gratificada de Chefe de Gabinete, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de julho de 2026.**

**PORTARIA Nº 953 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 118/2026-SEPLAG/GAB, SEI nº 02.000714/2026-45,

**R E S O L V E:**  
Nomear **RAFAEL LINS CORDEIRO, CPF nº \*\*\*.961.354-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de julho de 2026.**

**PORTARIA Nº 954 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 898/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.046991/2026-37,

**R E S O L V E:**  
Tornar sem efeito a portaria nº 333 de 01 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Recife, edição nº 038, de 02 de abril de 2026, referente a nomeação de **FRANÇOISE MICHELLE DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.623.664-\*\*.**

**PORTARIA Nº 955 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, nos termos do Parecer nº 0006/2026, da Procuradoria Consultiva, do Encaminhamento nº 0316/2026, da Procuradoria Geral Adjunta e do Encaminhamento nº 0324/2026, da Procuradoria Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município, considerando o contido no ofício nº 1789/2026 – SAD/SEGEF, SEI nº 33.047405/2026-71,

**R E S O L V E:**  
Conceder desincompatibilização, com vencimentos, para concorrer a mandato eletivo de Deputada Estadual, à servidora **ELBÂNIA SEVERINA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente de saúde ambiental e combate às endemias, inscrita sob a matrícula funcional nº 77.089-3**, durante o período de 04/07/2026 a 04/10/2026.

**PORTARIA Nº 956 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, nos termos do Parecer nº 0008/2026, da Procuradoria Consultiva, do Encaminhamento nº 0316/2026, da Procuradoria Geral Adjunta e do Encaminhamento nº 0324/2026, da Procuradoria Geral do Município, considerando o contido no ofício nº 1779/2026 – SAD/SEGEF, SEI nº 42.001407/2026-13,

**R E S O L V E:**  
Conceder desincompatibilização, sem remuneração, para concorrer a mandato eletivo de Deputada Estadual, à Conselheira Tutelar **GILMARA FÉLIX DE MORAES, inscrita sob a matrícula funcional nº 123.937-6**, durante o período de 04/07/2026 a 04/10/2026.

**PORTARIA Nº 957 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**  
Exonerar **LAURYSICA AYUMY HENRIQUE DE BARROS, CPF nº \*\*\*.411.724-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Informação Contábil, símbolo "CDE-5", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de julho de 2026.**

Exonerar **RAFAEL SENA DA CONCEIÇÃO, CPF nº \*\*\*.113.195-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Modernização da Administração Tributária, símbolo "CDE-5", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de julho de 2026.**

Exonerar **ELIZABETH ANDRADA BARROS, CPF nº \*\*\*.313.354-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Análise Técnica, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de julho de 2026.**

Exonerar **CAIO MATHEUS BEZERRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.368.264-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de julho de 2026.**

Designar **JÉSSICA AYUMY HENRIQUE DE BARROS, CPF nº \*\*\*.411.724-\*\*, para exercer a função gratificada de Gerente de Informação Contábil, símbolo "FDE-5", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de julho de 2026.**

Designar **RAFAEL SENA DA CONCEIÇÃO, CPF nº \*\*\*.113.195-\*\*, para exercer a função gratificada de Gerente de Modernização da Administração Tributária, símbolo "FDE-5", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de julho de 2026.**

Designar **ELIZABETH ANDRADA BARROS, CPF nº \*\*\*.313.354-\*\*, para exercer a função gratificada de Gestor de Análise Técnica, símbolo "FDA-1", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de julho de 2026.**

Nomear **CAIO MATHEUS BEZERRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.368.264-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Informações Estratégicas, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de julho de 2026.**

**PORTARIA Nº 958 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**  
Dispensar **LAURYLENE CORREIA SILVA ARÃO, CPF nº \*\*\*.115.034-\*\*, da função gratificada de Gerente Geral de Articulação Social, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2026.**

Exonerar **MARCELLA GLASNER CARDOSO DIAS, CPF nº \*\*\*.822.834-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Articulação da Primeira Infância, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2026.**

Exonerar **NINA DA MOTA SOARES CAVALCANTI, CPF nº \*\*\*.028.194-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Gestão de Pessoas, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2026.**

Exonerar **JOSÉ ALYSON LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.756.774-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Programas da Rede, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2026.**

Exonerar **ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.693.324-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento de Programas, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2026.**

Exonerar **ROSALIA MARIA DOS REIS MURTA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.239.834-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2026.**

Designar **LAURYLENE CORREIA SILVA ARÃO, CPF nº \*\*\*.115.034-\*\*, para exercer a função gratificada de Secretária Executiva de Planejamento e Orçamento, símbolo "FDE-1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2026.**

Designar **MARCELLA GLASNER CARDOSO DIAS, CPF nº \*\*\*.822.834-\*\*, para exercer a função gratificada de Gerente Geral de Articulação da Primeira Infância, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2026.**

Designar **NINA DA MOTA SOARES CAVALCANTI, CPF nº \*\*\*.028.194.\*\***, para exercer a função gratificada de Gerente Geral de Gestão de Pessoas, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2026.

Designar **JOSÉ ALYSON LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.756.774.\*\***, para exercer a função gratificada de Gerente de Gestão de Programas da Rede, símbolo "FDE-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2026.

Designar **ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.693.324.\*\***, para exercer a função gratificada de Gerente de Monitoramento de Programas, símbolo "FDE-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2026.

Designar **ROSALIA MARIA DOS REIS MURTA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.239.834.\*\***, para exercer a função gratificada de Gerente Jurídico, símbolo "FDE-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 959 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e a Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023, tendo em vista o contido no ofício nº 110/2026-CONVIVA, SEI nº 13.000338/2026-60,

**R E S O L V E:**  
**Art. 1º** Dispensar o membro da equipe de apoio da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, a partir de 01 de julho de 2026, o servidor:

**I - ALYRA MARIA RABELO DE ANDRADE ALENCAR, Matrícula nº 50.578-1**, Membro da Equipe de Apoio.

**PORTARIA Nº 960 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e a Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023, tendo em vista o contido no ofício nº 110/2026-CONVIVA, SEI nº 13.000338/2026-60,

**R E S O L V E:**  
**Art. 1º** Designar membro da equipe de apoio da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, a partir de 01 de julho de 2026, o servidor:

**I - MARCELO GENÁRIO PEREIRA BURGOS, matrícula nº 50.582-0**, Membro da Equipe de Apoio.

**Art. 2º** Atribuir, ao componente, ora designado, as gratificações previstas no artigo 4º, incisos I ou II, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 961 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 231/2026 – SDHJ/PR, SEI nº 42.001373/2026-59,

**R E S O L V E:**  
Designar **RAFAEL LIMA DE MELO, CPF nº \*\*\*.736.284.\*\***, **matrícula nº 128.220-4**, para responder como Conselheiro Tutelar RPA- 04 da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, durante o afastamento da titular **EMANUELA TEREZA BETANCOURT ORTIZ, CPF nº \*\*\*.441.794.\*\***, **matrícula nº 123.923-6**, por motivo de férias, no período de 15 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 962 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 68/2026-SESP/GAB, SEI nº 29.000905/2026-17,

**R E S O L V E:**  
Exonerar, a pedido, **KARLA BIANCA DA SILVA SANTOS, CPF nº \*\*\*.682.024.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Projetos Estratégicos, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Esportes, a contar de 03 de julho de 2026.

Exonerar, a pedido, **MICAEL MAYSON MORAIS DO NASCIMENTO, CPF nº \*\*\*.925.314.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Comunicação, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Esportes, a contar de 14 de julho de 2026.

Nomear **LEONARDO VITOR RAMOS DE MELO, CPF nº \*\*\*.891.624.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Comunicação, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Esportes, a contar de 14 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 963 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 944/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.047963/2026-37,

**R E S O L V E:**  
Exonerar **ANA RITA DE LIMA, CPF nº \*\*\*.565.774.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Rosa Selvagem, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

Nomear **ANA RITA DE LIMA, CPF nº \*\*\*.565.774.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Barreiras, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 964 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 943/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.047986/2026-41,

**R E S O L V E:**  
Exonerar **SOLANGE DOS PRAZERES RAMOS GONCALVES EVARISTO, CPF nº \*\*\*.562.914.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF/Upinha Dr. Moacyr Andre Gomes, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

Nomear **SOLANGE DOS PRAZERES RAMOS GONCALVES EVARISTO, CPF nº \*\*\*.562.914.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Rosa Selvagem, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 965 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 945/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.046498/2026-17,

**R E S O L V E:**  
Exonerar **ALISSON RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.459.944.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Prof. Amaury de Medeiros, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

Exonerar **GIZELLY EVINLY DA SILVA, CPF nº \*\*\*.138.224.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Barreiras, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 966 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 931/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.047492/2026-67,

**R E S O L V E:**  
Dispensar **ANA INÊS DE JESUS VIEIRA, CPF nº \*\*\*.380.524.\*\***, da função gratificada de Gerente Geral de Monitoramento e Avaliação, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 11 de julho de 2026.

Exonerar **ANNA RENATA PINTO DE LEMOS CORDEIRO, CPF nº \*\*\*.494.264.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Integração Educação e Saúde, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 11 de julho de 2026.

Designar **ANNA RENATA PINTO DE LEMOS CORDEIRO, CPF nº \*\*\*.494.264.\*\***, para exercer a função gratificada de Gerente Geral de Integração Educação e Saúde, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 11 de julho de 2026.

Nomear **JAIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº \*\*\*.152.924.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Monitoramento e Avaliação, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 11 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 967 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 917/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.042322/2026-96,

**R E S O L V E:**  
Dispensar **VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.049.994.\*\***, da função gratificada de Chefe da Divisão Distrital de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DS VIII, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

Exonerar **PATRICIA ANDRADE DA SILVA, CPF nº \*\*\*.819.104.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Distrital de Atenção Básica - DS III, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

Exonerar **TAYNARA BARBOSA DO AMARAL VILELA, CPF nº \*\*\*.743.194.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Distrital de Média e Alta Complexidade - DS VI, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

Designar **TAYNARA BARBOSA DO AMARAL VILELA, CPF nº \*\*\*.743.194.\*\***, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão Distrital de Média e Alta Complexidade - DS VI, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

Nomear **NATALIA FILGUEIRA SIQUEIRA, CPF nº \*\*\*.080.044.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Distrital de Atenção Básica - DS III, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

Nomear **PATRICIA ANDRADE DA SILVA, CPF nº \*\*\*.819.104.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Distrital de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DS VIII, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 968 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 899/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.046991/2026-37,

**R E S O L V E:**  
Nomear **MAYRA GONÇALVES, CPF nº \*\*\*.339.514.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor do Serviço de Atenção Especializada – Lessa de Andrade, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 969 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 909/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.047352/2026-99,

**R E S O L V E:**  
Exonerar **FLÁVIO SANTOS DE AZEVEDO, CPF nº \*\*\*.659.324.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Projetos da Vigilância Sanitária, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de junho de 2026.

Nomear **FLÁVIO SANTOS DE AZEVEDO, CPF nº \*\*\*.659.324.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Projetos Arquitetônicos da Vigilância Sanitária, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 970 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 933/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.048762/2026-57,

**R E S O L V E:**  
Dispensar **JULIANA MARIA ORIA DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.134.584.\*\***, da função gratificada de Gerente de Planejamento, símbolo "FDE-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 09 de julho de 2026.

Nomear **JULIANA MARIA ORIA DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.134.584.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Redes de Atenção a Saúde, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 09 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 971 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 903/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.049147/2026-68,

**R E S O L V E:**  
Nomear **IGOR SOARES ACCIOLY LINS, CPF nº \*\*\*.432.854.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Avaliação do Desempenho e Valorização do Servidor da Saúde, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 08 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 972 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 847/2026 SESAU/GAB, SEI nº 33.043602/2026-11,

**R E S O L V E:**  
Exonerar **ANA CAROLINA LEMOS DA TRINDADE CPF nº \*\*\*.938.844.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica - DS VI, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 08 de junho de 2026.

Nomear **ANDREA FRANÇA QUEIROZ DE PAULA, CPF nº \*\*\*.859.864.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica - DS VI, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 973 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 890/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.044714/2026-90,

**R E S O L V E:**  
Nomear **MARIA RÍVIA AGUIAR DE ANDRADE, CPF nº \*\*\*.299.164.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Política de Imunização - DS II, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 974 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 897/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.043591/2026-70,

**R E S O L V E:**  
Exonerar **LUDMILE SUYANE SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.899.053.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão da Rede - DS VI, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

Nomear **KERIOLAINE LIMA DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.225.554.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão da Rede - DS VI, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 975 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 883/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.041753/2026-35,

**R E S O L V E:**  
Exonerar **TACIANE MARIA CRISTINA DE AZEVEDO BATISTA LOPES, CPF nº \*\*\*.974.774.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor do Serviço de Atenção Especializada - Josefa Severina Conceição, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 976 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 824/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.041833/2026-91,

**R E S O L V E:**  
Exonerar **NATALIA FILGUEIRA SIQUEIRA, CPF nº \*\*\*.080.044.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Distrital de Atenção Básica-DS VIII, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

Nomear **MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.164.434.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Distrital de Atenção Básica-DS VIII, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 977 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 913/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.045776/2026-19,

**R E S O L V E:**  
Dispensar **LAURIANNE DE SOUSA COELHO SILVA, CPF nº \*\*\*.028.053.\*\***, da função gratificada de Chefe da Divisão Distrital de Atenção Básica - DS V, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

Designar **DANIELLE FERREIRA DE CARVALHO NUNES, CPF nº \*\*\*.252.974.\*\***, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão Distrital de Atenção Básica - DS V, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 978 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 825/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.043865/2026-21,

**R E S O L V E:**  
Exonerar **FABIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, CPF nº \*\*\*.146.724.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atenção à Saúde (Policlínica Lessa de Andrade), símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

Nomear **VANESSA DE DEUS SILVA, CPF nº \*\*\*.560.664.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Distrital de Atenção à Saúde (Policlínica Lessa de Andrade), símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 979 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 246/2026-SDHJ, SEI nº 42.001491/2026-67,

**R E S O L V E:**  
Exonerar **JULIANA LUCENA DE ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.375.634.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Gerente da Pessoa Idosa, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 01 de junho de 2026.

Exonerar **ADÍLIO JOSÉ DA SILVA VASCONCELOS, CPF nº \*\*\*.513.944.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Jurídico, símbolo "CDE-5", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 01 de julho de 2026.

Exonerar **THAIANE MARIA DA PENHA, CPF nº \*\*\*.076.174.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES PEREIRA, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 01 de julho de 2026.

Exonerar **AMARA AVANI DA SILVA VALE, CPF nº \*\*\*.267.584.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Articulação Territorial, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 01 de julho de 2026.



Exonerar **MARICÍLIA GERALDO DA SILVA, CPF nº \*\*\*.038.564-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão da Pessoa Idosa, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 01 de julho de 2026.**

Exonerar **AMANDA BEZERRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.706.924-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Centro de Referência de Direitos Humanos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 01 de julho de 2026.**

Exonerar **MANOEL CANDIDO DE MELO, CPF nº \*\*\*.852.324-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Mediação de Conflito no COMPAZ EDUARDO CAMPOS, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 01 de julho de 2026.**

Exonerar **VICTÓRIA MARIA DE MORAES MARQUES, CPF nº \*\*\*.900.224-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Núcleo de Mediação de Conflito PAULO FREIRE, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 01 de julho de 2026.**

Exonerar **DEISE CRISTINA RENAUX DE CARVALHO COSTA, CPF nº \*\*\*.617.704-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Sócio Pedagógico do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 01 de julho de 2026.**

Exonerar **LARISSA DOS SANTOS ALVES, CPF nº \*\*\*.349.975-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CDE-5", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 15 de julho de 2026.**

Nomear **AMANDA BEZERRA DA SILVA, CPF nº \*\*.706.924-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Pessoa Idosa, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 01 de julho de 2026.**

Nomear **CLOVIS DE ARRUDA SANTOS, CPF nº \*\*\*.125.324-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Jurídico, símbolo "CDE-5", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 01 de julho de 2026.**

Nomear **JULIANA LUCENA DE ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.375.634-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor do Centro de Convivência da Pessoa Idosa - MARIA DA CONCEIÇÃO GUÊDES PEREIRA, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 01 de julho de 2026.**

Nomear **ALLAN DE SOUZA SILVA, CPF nº \*\*\*.233.904-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Articulação Territorial, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 01 de julho de 2026.**

Nomear **MARICÍLIA GERALDO DA SILVA, CPF nº \*\*\*.038.564-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Centro de Referência de Direitos Humanos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 01 de julho de 2026.**

Nomear **THAIANE MARIA DA PENHA, CPF nº \*\*\*.076.174-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão da Pessoa Idosa, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 01 de julho de 2026.**

Nomear **ADÍLIO JOSÉ DA SILVA VASCONCELOS, CPF nº \*\*\*.513.944-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Mediação de Conflito no COMPAZ EDUARDO CAMPOS, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 01 de julho de 2026.**

Nomear **AMANDA ALVES SANGUINETTE DE ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.367.884-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Núcleo de Mediação de Conflito no COMPAZ PAULO FREIRE, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 01 de julho de 2026.**

Nomear **LARISSA DOS SANTOS ALVES, CPF nº \*\*\*.349.975-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Sócio Pedagógico do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 15 de julho de 2026.**

Nomear **LARISSA CARNEIRO DA COSTA, CPF nº \*\*\*.619.974-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 15 de julho de 2026.**

**PORTARIA Nº 980 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 95/2026 – SMA/GAB, SEI nº 21.000246/2026-81,

**R E S O L V E:**  
Exonerar **ISRAEL VICENTE DA SILVA JUNIOR, CPF nº \*\*\*.223.984-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Implantação de Instrumentos Ambientais, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de julho de 2026.**

Nomear **ISRAEL VICENTE DA SILVA JUNIOR, CPF nº \*\*\*.223.984-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de julho de 2026.**

**PORTARIA Nº 981 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 94/2026 – SMA/GAB, SEI nº 21.000245/2026-36,

**R E S O L V E:**  
Nomear **LAYSE DE QUEIROZ FIDELIZ, CPF nº \*\*\*.983.354-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico Administrativo, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente, a contar de 01 de julho de 2026.**

**VICTOR MARQUES ALVES**  
Prefeito do Recife

**R E T I F I C A Ç Ã O**

**Tendo em vista o contido o ofício nº 155/2026**, SEPLAG/GAB, SEI nº 02.000674/2026-31, na portaria nº 896 de 03 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 079 de 04 de julho de 2026, referente a exoneração de **VICTOR FERNANDO CÂMARA VIANA, CPF nº \*\*\*.329.144-\*\*,**

**ONDE SE LÊ:** “a contar de 19 de junho de 2026,”

**LEIA-SE:** “a contar de 30 de junho de 2026,”

**VICTOR MARQUES ALVES**  
Prefeito do Recife

**Secretaria de Administração**  
Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

**PORTARIA Nº 1746 DE 10 DE JULHO DE 2026**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883, de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 15.004702/2026-41 e Ofício nº 222/2026- EMLURB/DPR, do Diretor Presidente,

**R E S O L V E:**  
Designar **Jailton Moises Soares Valeriano, matrícula nº 4556-0**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assistente da Folha de Pagamento, símbolo "CAA-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, durante o afastamento do titular **Ivaldo Alves de Santana Júnior, matrícula nº 4388-5**, por motivo de licença prêmio no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1747 DE 10 DE JULHO DE 2026**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.013962/2026-78 e Ofício nº 726/2026- GAB/SAS, da Secretária de Assistência Social e Combate à Fome,

**R E S O L V E:**  
Designar **Byanca Mayra Figueiroa da Silva, matrícula nº 118.649-3**, para responder pela função gratificada de Chefe da Divisão de Gestão do Trabalho, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, durante o afastamento da titular **Ana Emmanuela Reis Monteiro Brito, matrícula nº 118.669-8**, por motivo de férias, no período de 13/07/2026 a 25/07/2026.

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1751 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.013968/2026-45 e Ofício nº 727/2026- GAB/SAS, da Secretária de Assistência Social e Combate à Fome,

**R E S O L V E:**  
Designar **Gustavo André Vieira da Silva, matrícula nº 1199129**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Pessoal, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, durante o afastamento do titular **Francisco Rodrigues de Araújo Filho, matrícula nº 1198807**, por motivo de férias, no período de 12/08/2026 a 21/08/2026.

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1752 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.013810/2026-75 e Ofício nº 717/2026- GAB/SAS, da Secretária de Assistência Social e Combate à Fome,

**R E S O L V E:**  
Designar **Edvaldo Valentim Ferraz dos Santos, matrícula nº 87.033-7**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS CAMPINA DO BARRETO, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, durante o afastamento da titular **Vanessa Mendes do Monte de França, matrícula nº 91.239-1**, por motivo de férias, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1753 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.013953/2026-87 e Ofício nº 724/2026- GAB/SAS, da Secretária de Assistência Social e Combate à Fome,

**R E S O L V E:**  
Designar **Wandelliton Geraldo de França, matrícula nº 107.020-7**, para responder pela função gratificada de Chefe da Divisão de Gestão de Equipes da Rede de Adultos, símbolo "FDA2", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, durante o afastamento da titular **Ana Danielle dos Santos, matrícula nº 7430**, por motivo de férias, no período de 03/08/2026 a 01/09/2026.

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1754 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.013940/2026-16 e Ofício nº 721/2026- GAB/SAS, da Secretária de Assistência Social e Combate à Fome,

**R E S O L V E:**  
Designar **Lorena Almeida Perruci do Nascimento, matrícula nº 119.839-4**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS NOVA DESCOBERTA, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, durante o afastamento da titular **Palloma Fidelis Pedrosa Maranhão Neves, matrícula nº 126.025-1**, por motivo de férias, no período de 20/07/2026 a 18/08/2026.

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1755 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883, de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 15.004703/2026-95 e Ofício nº 223/2026- EMLURB/DPR, do Diretor Presidente,

**R E S O L V E:**  
Designar **Othon Cardoso de Oliveira, matrícula 71.632-4**, Chefe do Setor de Cadastro de Pessoal, símbolo "CAA-3", para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Gestão de Pessoas, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, durante o afastamento da titular **Nerize Maria Silva da Luz, matrícula 71.715-0**, por motivo de férias no período de 20/07/2026 a 18/08/2026.

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1756 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883, de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 15.004617/2026-82 e Ofício nº 218/2026- EMLURB/DPR, do Diretor Presidente,

**R E S O L V E:**  
Designar **Isabel Cristina Pereira Borba Maranhão, matrícula nº 1011-1**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Humano Segurança e Medicina do Trabalho, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, durante o afastamento da titular **Maria Verônica de Oliveira Medeiros, matrícula nº 4543-8**, por motivo de licença prêmio no período de 08/07/2026 a 06/08/2026.

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1757 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025 e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 27.013671/2026-80,

**R E S O L V E:**  
Acatar o pedido de retorno antecipado da Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, da servidora **Sílvia Fernanda Marroquim de Albuquerque, matrícula funcional nº 89.719-2**, ocupante do cargo efetivo de Ana. Ass. Soc. Dir. Hum. - Assistente Social, a contar de 06/07/2026.

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1758 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.013841/2026-26 e Ofício nº 719/2026- GAB/SAS, da Secretária de Assistência Social e Combate à Fome,

**R E S O L V E:**  
Designar **Daniele Renata Gomes de Souza, matrícula nº 118.653-1**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS SANTO AMARO, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, durante o afastamento do titular **Caio José Campos da Silva, matrícula nº 126.155-0**, por motivo de férias, no período de 16/07/2026 a 30/07/2026.

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1759 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.883, de 27/06/2025, a Portaria nº 13, publicada no DOM de 13/02/2025, considerando o disposto nos Art. 14, 16 e 19 da Lei nº 17.772/2012, o contido no processo SEI nº 38.011267/2026-42 e Cl nº 89/2026 – UNINF/GGAPE,

**R E S O L V E :**  
**Art. 1º** Conceder progressão funcional por mérito, qualificação e tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, de acordo com suas respectivas vigências:

| Nº | MAT    | NOME                    | CARGO                       | TIPO             | DE   | PARA | VIGÊNCIA   |
|----|--------|-------------------------|-----------------------------|------------------|------|------|------------|
| 1  | 752557 | ABIGAIL BORGES DA COSTA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MERITO           | T4B6 | T4B7 | 01/12/2023 |
| 2  | 752557 | ABIGAIL BORGES DA COSTA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | QUALIFICAÇÃO     | T4B7 | T4C7 | 01/12/2023 |
| 3  | 754139 | ANNA ROSENO SUZY N      | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | QUALIFICAÇÃO     | T4B7 | T4C7 | 03/12/2019 |
| 4  | 754139 | ANNA SUZY N ROSENO      | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | TEMPO DE SERVIÇO | T4C7 | T5C7 | 01/03/2022 |
| 5  | 754139 | ANNA ROSENO SUZY N      | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MÉRITO           | T5C7 | T5C8 | 02/12/2023 |
| 6  | 754139 | ANNA SUZY N ROSENO      | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | QUALIFICAÇÃO     | T5C8 | T5D8 | 03/12/2023 |

|    |        |                                |                              |                  |      |      |            |
|----|--------|--------------------------------|------------------------------|------------------|------|------|------------|
| 7  | 938265 | CARLOS EDUARDO A DA SILVA      | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | QUALIFICAÇÃO     | T3A4 | T3B4 | 14/05/2024 |
| 8  | 755450 | DEBORA CRISTINA C DA SILVA     | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | QUALIFICAÇÃO     | T4B6 | T4C6 | 14/08/2020 |
| 9  | 755450 | DEBORA CRISTINA C DA SILVA     | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | MÉRITO           | T4C6 | T4C7 | 11/12/2020 |
| 10 | 755450 | DEBORA CRISTINA C DA SILVA     | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | TEMPO DE SERVIÇO | T4C7 | T5C7 | 13/08/2022 |
| 11 | 755450 | DEBORA CRISTINA C DA SILVA     | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | MÉRITO           | T5C7 | T5C8 | 11/12/2023 |
| 12 | 755450 | DEBORA CRISTINA C DA SILVA     | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | QUALIFICAÇÃO     | T5C8 | T5D8 | 14/08/2024 |
| 13 | 984820 | ELIDIANE LIRA DA SILVA PEREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | TEMPO DE SERVIÇO | T1A1 | T2A1 | 12/06/2020 |
| 14 | 984820 | ELIDIANE LIRA DA SILVA PEREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | MÉRITO           | T2A1 | T2A2 | 27/08/2022 |
| 15 | 984820 | ELIDIANE LIRA DA SILVA PEREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | TEMPO DE SERVIÇO | T2A2 | T3A2 | 12/06/2025 |
| 16 | 984820 | ELIDIANE LIRA DA SILVA PEREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | MÉRITO           | T3A2 | T3A3 | 27/08/2025 |
| 17 | 984820 | ELIDIANE LIRA DA SILVA PEREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | QUALIFICAÇÃO     | T3A3 | T3B3 | 27/08/2025 |
| 18 | 891490 | EZEQUIEL GOMES DA S FILHO      | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | TEMPO DE SERVIÇO | T2C3 | T3C3 | 07/03/2022 |
| 19 | 891490 | EZEQUIEL GOMES DA S FILHO      | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | QUALIFICAÇÃO     | T3C4 | T3D4 | 03/12/2023 |
| 20 | 768624 | VERONICA LIBANIA DOS SANTOS    | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | QUALIFICAÇÃO     | T5C9 | T5D9 | 13/12/2023 |
| 21 | 914227 | SUZANA BARBOSA DE O LIRA       | AGENTE DE REDUCAO DE DANOS   | QUALIFICAÇÃO     | T2A4 | T2B4 | 09/09/2024 |
| 22 | 914227 | SUZANA BARBOSA DE O LIRA       | AGENTE DE REDUCAO DE DANOS   | TEMPO DE SERVIÇO | T2B4 | T3B4 | 09/09/2025 |
| 23 | 795813 | BARBARA BROOKLYN T N SILVA     | AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END | MERITO           | T3C5 | T3C6 | 10/05/2025 |
| 24 | 795813 | BARBARA BROOKLYN T N SILVA     | AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END | QUALIFICAÇÃO     | T3C6 | T3D6 | 10/05/2025 |
| 25 | 774679 | RENATO ROSENDO DOS SANTOS      | AGENTE SAU AMB E COMB ÀS END | QUALIFICAÇÃO     | T5C9 | T5D9 | 06/12/2023 |

**Art. 2º** Retificar a Portaria nº 1009, publicada no DOM de 10/05/2025, referente ao servidor Ezequiel Gomes da S. Filho, matrícula nº 891490,

**ONDE SE LÊ:** DE T2C3 PARA T2C4  
**LEIA-SE:** DE T3C3 PARA T3C4

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1760 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.013946/2026-85 e Ofício nº 722/2026- GAB/SAS, da Secretária de Assistência Social e Combate à Fome,

**R E S O L V E:**  
Designar **Eduardo Soares dos Santos, matrícula nº 119.884-0**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS BONGI, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, durante o afastamento do titular **Ráivan de Castro Sá Barreto, matrícula nº 78.276-4**, por motivo de férias, no período de 27/07/2026 a 31/07/2026.

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1762 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.013916/2026-79 e Ofício nº 720/2026- GAB/SAS, da Secretária de Assistência Social e Combate à Fome,

**R E S O L V E:**  
Designar **Rafael da Silva Agostinho, matrícula nº 89.727-9**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência da Assistência Social -CRAS CORDEIRO, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, durante o afastamento do titular **Fábio Sérgio de Andrade Apolônio, matrícula nº 123.876-0**, por motivo de férias, no período de 20/07/2026 a 02/08/2026.

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1763 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando o art. 76 da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 38.010408/2026-18,

**R E S O L V E:**  
Atribuir a Gratificação de Atividade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador à servidora abaixo lotada na Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, de acordo com a vigência especificada.

| MATRÍCULA | NOME                         | CARGO     | VIGÊNCIA   |
|-----------|------------------------------|-----------|------------|
| 71.705-2  | LINDERVANIA DOS SANTOS SILVA | PSICÓLOGA | 13/06/2026 |

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1764 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 23.000715/2026-41,

**R E S O L V E:**  
Designar **Clovis Guerra Aroucha, matrícula nº 114.292-5**, Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado e Patrimônio, símbolo “CAA-2”, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Execução Orçamentaria e Financeira, símbolo “CAA-1”, da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento do titular **Loudiano Freitas Lins, matrícula nº 126.259-9**, por motivo de férias no período 01/07/2026 a 30/07/2026.

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº1765 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 38.011155/2026-91 e CI nº 489/2026 - SAD/SEGEPI/GGAPE/SUFOP, do Superintendente de Folha de Pagamento e Cadastro de Pessoal,

**R E S O L V E:**  
Designar **MARTA CHRISTINA LIMA MATOSO, matrícula nº 72.637-9**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Folha da Educação, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Administração, durante o afastamento da titular **ROSÂNGELA ARRAES SAMPAIO COIMBRA, matrícula nº 101.067-0**, por motivo de férias no período de 20/07/2026 a 29/07/2026.

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº1766 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 38.011317/2026-91 e CI nº 490/2026 - SAD/SEGEPI/GGAPE/SUFOP, do Superintendente de Folha de Pagamento e Cadastro de Pessoal,

**R E S O L V E:**  
Designar **AMANDA PEREIRA GRANGEIRO, matrícula 125.389-1**, para responder pela função gratificada de Supervisor 1, Supervisão de Pagamento de Restos Deixados, símbolo “FG-1”, da Secretaria de Administração, durante o afastamento da titular **WESLLA LEITE XAVIER DE SOUZA, matrícula 125.390-5**, por motivo de férias, no período de 06/07/2026 a 11/07/2026.

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**DESPACHO FINAL**

**SEI nº 32.013983/2026-14**  
**Requerente:** Lídia Cristina Ribeiro dos Santos  
**Assunto:** Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Lídia Cristina Ribeiro dos Santos, inscrita sob a matrícula nº 61.665-0**, por se tratar de servidora ocupante do cargo de Professor que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, “c”, da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, os requisitos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, exigido pela regra geral, e, pela regra de magistério, 56 (cinquenta e seis) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição.

Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, uma vez que a servidora não atingiu a idade mínima de 62 (sessenta e dois) anos e 93 (noventa e três) pontos, requisitos exigidos pela regra geral, bem como não atingiu 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição e 62 (sessenta e dois) pontos, exigidos pela regra especial de magistério.

Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que a servidora não preencheu os requisitos de 93 (noventa e três) pontos, requisitos exigidos pela regra geral, bem como não preencheu os requisitos de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição e 62 (sessenta e dois) pontos, exigidos pela regra especial de magistério.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o cumprimento do pedágio de 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, exigido pela regra geral em 08/07/2021, bem como não houve o preenchimento dos requisitos de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição e cumprimento do pedágio de 19 (dezenove) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, exigido pela regra de magistério em 08/07/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0486/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 13 de julho de 2026.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

**DESPACHO FINAL**

**SEI nº 38.007267/2026-48**  
**Requerente:** Margarete de Fátima Lima Soares de Medeiros  
**Assunto:** Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Margarete de Fátima Lima Soares de Medeiros, inscrita sob a matrícula nº 76.150-5**, por se tratar de servidora que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, “c”, da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição.

Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que a servidora não preencheu os requisitos de 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e 93 (noventa e três) pontos, além de não preencher o requisito de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento do requisito de 30 (trinta) anos de tempo de contribuição somado ao pedágio de 16 (dezesseis) anos e 04 (quatro) meses, exigido pela regra geral em 08/07/2021, além de não preencher o requisito de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, nos termos do Encaminhamento nº 0488/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 13 de julho de 2026.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

**DESPACHO FINAL**

**SEI nº 32.020484/2026-83**  
**Requerente:** Adalice Sevy Fêodrippe de Albuquerque  
**Assunto:** Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Adalice Sevy Fêodrippe de Albuquerque, inscrita sob a matrícula nº 60.974-3**, por se tratar de servidora ocupante do cargo de Professor que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, “c”, da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, exigido pela regra geral e pela regra de magistério.

Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, I e II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 18.809/2021, não houve o preenchimento do requisito de 30 (trinta) anos de tempo de contribuição somado ao pedágio de 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias, exigido pela regra geral em 08/07/2021, bem como não houve o preenchimento do requisito de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição somado ao pedágio de 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias, exigido pela regra de magistério em 08/07/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0483/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 13 de julho de 2026.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico



DESPACHO FINAL

SEI nº 32.021046/2026-32  
Requerente: Valquíria Barros da Silva Barbosa  
Assunto: Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Valquíria Barros da Silva Barbosa, inscrita sob a matrícula nº 60.994-4**, por se tratar de servidora ocupante do cargo de Professor que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, os requisitos de 61 (sessenta e um) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, exigidos pela regra geral, e, pela regra de magistério, 56 (cinquenta e seis) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição.

Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, uma vez que a servidora não atingiu a idade mínima de 62 (sessenta e dois) anos, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e 93 (noventa e três) pontos, requisitos exigidos pela regra geral, bem como não atingiu 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição e 88 (oitenta e oito) pontos, exigidos pela regra especial de magistério.

Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que a servidora não preencheu os requisitos de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e 93 (noventa e três) pontos, requisitos exigidos pela regra geral, bem como não preencheu os requisitos de 52 (cinquenta e dois) anos de idade, 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição e 88 (oitenta e oito) pontos, exigidos pela regra especial de magistério.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento dos requisitos de 57 (cinquenta e sete) anos de idade e 30 (trinta) anos de tempo de contribuição somado ao pedágio de 11 (onze) anos e 03 (três) meses, exigido pela regra geral em 08/07/2021, bem como não houve o preenchimento dos requisitos de 52 (cinquenta e dois) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição somado ao pedágio de 20 (vinte) anos e 20 (vinte) dias, exigido pela regra de magistério em 08/07/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0484/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 13 de julho de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES  
Gerente Jurídico

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Notificação de débito perante o Município  
Notificado(a): Alcineide Alves de Lima  
Referência: CI SAD/SEGEPEGGAEP/SUFOP Nº 249/2026  
SEI Nº 33.076658/2025-71

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Alcineide Alves de Lima** do débito existente no valor de R\$ 25.588,82 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 20/03/2026, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2024 e 2025, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de faltas referentes aos meses de janeiro a novembro de 2025, pago e não laborado; Devolução de produtividade SUS referente aos meses de junho a outubro/2025; e Devolução de Vale-Refeição referente aos meses de dezembro/2024 a outubro/2025, pago e não laborado), na matrícula nº 97.380-8, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, §13, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar em contato com a Superintendência de Folha de Pagamento e Cadastro de Pessoal da Secretaria de Administração, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife/PE, 10 de julho de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES  
Gerente Jurídico

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3101.4006/2023, CELEBRADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.  
Modalidade de Licitação: Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 - CPLCC, vinculado a Ata de Registro de Preços nº 023/2023.  
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.  
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.  
Objeto: O acréscimo no percentual de 25%, equivalente ao valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme tabela abaixo:

| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                                         | CADUS | DESCRIÇÃO DETALHADA | UND   | VALOR ESTIMADO ANUAL INICIAL | ACRÉSCIMO DE 25% | NOVO VALOR GLOBAL (12 MESES) | DESCONTO |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|-------|------------------------------|------------------|------------------------------|----------|
| 3                          | Gerenciamento de frota de veículo com fornecimento de combustível | 190   | Óleo Diesel         | Litro | R\$ 22.000,00                | R\$ 5.500,00     | R\$ 27.500,00                | 5,11%    |
| VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00 |                                                                   |       |                     |       |                              |                  |                              |          |

Valor global: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).  
Dotação Orçamentária: nº 3101.1.04.122.2161.2601 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39; Fonte: 500.  
Notas de Reserva: nº 2026NR00038.  
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 3101.4015/20224, CELEBRADO EM 10 DE MAIO DE 2024.  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico  
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93.  
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 029/2023 - CPLOSE, Pregão Eletrônico nº 014/2023 CPLOSE.  
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AGEOTOP LTDA - ME.  
Serviços executados:

| ITEM         | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                | UNIDADE  | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL    |
|--------------|---------------------------------------------------------------------|----------|------------|----------------|----------------|
| 1            | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 3.000 M²                 | Unitário | 2,00       | R\$ 757,80     | R\$ 1.515,60   |
| 2            | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA 3.000 M² ATÉ 10.000 M² | m²       | 78.293,06  | R\$ 0,28       | R\$ 21.922,05  |
| 3            | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 10.000 M² (1HA)     | m²       | 406.798,76 | R\$ 0,20       | R\$ 81.359,75  |
| VALOR GLOBAL |                                                                     |          |            |                | R\$ 104.797,40 |

Objeto: O encerramento do Contrato nº 3101.4015/2024.  
Data de término: 12 de junho de 2026.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, tornar sem efeito a publicação do "Extrato do Termo de encerramento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 3101.4015/20224", referente ao encerramento do contrato, publicada na Edição nº 076 do Diário Oficial do Recife, em 27 de junho de 2026.

Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

PORTARIA Nº 075/2026-GAB/SS, DE 09 DE JULHO DE 2026.  
Institui a Rede de Curadores da Carta de Serviços da Secretaria de Saúde do Recife, no âmbito do Portal Conecta Recife, e estabelece atribuições para atualização, manutenção e governança das informações disponibilizadas à população.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a Carta de Serviços disponibilizada no Portal Conecta Recife constitui instrumento de transparência ativa, comunicação institucional e orientação ao cidadão, reunindo informações sobre os serviços ofertados pela Secretaria de Saúde do Recife, tais como formas de acesso, requisitos, etapas, canais de atendimento, prazos e demais informações necessárias à adequada utilização dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a atualização permanente, a confiabilidade, a padronização, a clareza e a acessibilidade das informações disponibilizadas à população;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 34.737, de 14 de julho de 2021, que institui a Estratégia de Transformação Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de prestar serviços públicos de excelência à população recifense;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a atualização permanente, a confiabilidade, a padronização, a clareza e a acessibilidade das informações disponibilizadas à população;

CONSIDERANDO que a Gerência Geral de Saúde Digital, a partir de indicação das Secretarias Executivas, apresentou a Rede de Curadores responsáveis pela manutenção da Carta de Serviços no âmbito da Secretaria de Saúde do Recife;

CONSIDERANDO a Portaria nº 054/2026-GAB/SS, de 22 de maio de 2026, que atualiza a Portaria nº 070/2024-GAB/SS, de 09 de maio de 2024, e institui o Comitê de Governança no âmbito da Secretaria de Saúde do Município do Recife, especialmente quanto ao fortalecimento dos instrumentos de governança, à transparência, à qualidade e eficiência administrativa, à definição de fluxos, ao monitoramento de processos, à estruturação de canais de comunicação e à qualificação dos fluxos de informação;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as atribuições e responsabilidades relacionadas à gestão, atualização e manutenção da Carta de Serviços, de modo a garantir a continuidade, a padronização e a governança do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Saúde do Recife, a Rede de Curadores da Carta de Serviços, responsável pela manutenção, atualização e qualificação das informações relativas aos serviços da Secretaria de Saúde disponibilizados no Portal Conecta Recife.

Art. 2º A Rede de Curadores da Carta de Serviços tem por finalidade assegurar a fidedignidade, clareza, atualidade, padronização e acessibilidade das informações disponibilizadas à população, contribuindo para o fortalecimento da transparência institucional, da governança pública, da comunicação com o cidadão e da transformação digital em saúde.

Art. 3º Compete aos Curadores da Carta de Serviços, no âmbito de suas respectivas Secretarias Executivas, Gerências, Unidades ou áreas de atuação:  
I - revisar periodicamente as informações dos serviços sob responsabilidade da respectiva área;  
II - incluir, atualizar ou solicitar a exclusão de conteúdos na Carta de Serviços, quando necessário;  
III - verificar a correção das informações relativas a requisitos, etapas, prazos, canais de atendimento, documentos necessários, público-alvo, formas de acesso e demais dados vinculados aos serviços ofertados;  
IV - comunicar à Coordenação de Transformação Digital em Saúde da Gerência Geral de Saúde Digital (CTDS/GGSD/SECOGE) inclusões de novos serviços cadastrados;  
V - observar os padrões de linguagem, clareza, acessibilidade e comunicação institucional definidos para a plataforma;  
VI - atuar como ponto focal da respectiva área junto à Gerência Geral de Saúde Digital nas demandas relativas à Carta de Serviços;  
VII - contribuir para a qualificação dos fluxos de informação e para o fortalecimento dos canais institucionais de comunicação da Secretaria de Saúde do Recife.

Art. 4º A revisão das informações constantes na Carta de Serviços deverá ocorrer, no mínimo, com periodicidade semestral, ou a qualquer tempo, sempre que houver alteração nos serviços, fluxos, normas, canais, unidades, documentos exigidos ou demais informações disponibilizadas à população.

Art. 5º Caberá à Gerência Geral de Saúde Digital, por meio da Coordenação de Transformação Digital em Saúde, orientar, capacitar e prestar suporte técnico-operacional aos Curadores da Carta de Serviços, visando à adequada utilização da plataforma, à padronização das informações publicadas e à continuidade do processo de curadoria.

Art. 6º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Rede de Curadores da Carta de Serviços da Secretaria de Saúde do Recife, conforme indicação constante na Comunicação Interna SESAU/SECOGE/GGSD nº 18/2026, documento SEI nº 8035764: Secretaria / Unidade Curadores responsáveis

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SECOGE/GGSD     | Clarissa Roberta Azêdo Falcão, Mat.: 79882-7 ; Gabrielle Pessoa da Silva, Mat.: 1131044 ; Amanda Queiroz Teixeira, Mat.: 79993-3 — CTDS; Flávia Furtado de Mendonça Silva, Mat.: 125624-6 — GTIC; Alany Rocha, Mat.: 122807-2; Daniella Caldas, Mat.: 123487-0 — Telessaúde      |
| SEAB            | Ariane Cristina Bezerra Silva Martins Matrícula - 91558-7, Cargo/Função - Coordenação de Informação, Inovação, Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica                                                                                                                       |
| SEVS            | Tathiana Teles de Andrade Rocha Matrícula: 124.022-6 Cargo/Função: Gerente Geral de Articulação e Monitoramento de Vigilância em Saúde                                                                                                                                           |
| SEGTES          | Juliana Lopes Bezerra, Matrícula: 1028618 Cargo/Função: Sanitarista                                                                                                                                                                                                              |
| SERMAC          | Kelly Cristina Gomes de Lima Veríssimo, Matrícula: 86.470-3 , Cargo/Função: Enfermeira.                                                                                                                                                                                          |
| SEGEPE          | Maria Beatriz Arruda Albuquerque Matrícula - 130.561-1 — Regulação, Cargo/Função - Chefe de Setor - Técnica de Planejamento. Arthur Grangeiro do Nascimento Matrícula: 1208705 Cargo/Função: Gerente de Processamento, Controle e Avaliação Lotação: Gerência Geral de Regulação |
| SECOGE/Ouidoria | Simone Leal Batista - Matrícula: 32217-0 - Cargo/Função: Enfermeira                                                                                                                                                                                                              |
| SEAF            | Bruna Rafaela Ferreira da Silva Lima Matrícula: 127658-1 Cargo/Função: Gerente Geral                                                                                                                                                                                             |

Art. 7º A substituição, inclusão ou exclusão de Curadores da Carta de Serviços deverá ser formalmente comunicada pela respectiva Secretaria Executiva, Gerência ou Unidade à Gerência Geral de Saúde Digital, para instrução do processo administrativo correspondente e adoção das providências necessárias à atualização do ato designatório.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Geral de Saúde Digital, em articulação com o Comitê de Governança da Secretaria de Saúde do Recife, quando necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de julho de 2026.

LUCIANA ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde

Secretaria de Educação

Secretária CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ

PORTARIA Nº 2429 DE 13 DE JULHO DE 2026  
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 30/18.05.2026 da Creche Municipal Waldir Savluschinske,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **ADRIANA JOSEFA DE SANTANA, mat. 127.036-2**, da Creche Municipal Waldir Savluschinske, RPA-04, Código de Lotação 14113616, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no Grupo V-2º Turno, no período de 20 de maio a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2430 DE 13 DE JULHO DE 2026  
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 49/04.05.2026 da Escola Municipal Presbítero José Bezerra,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **JESSICA ARAUJO LIMA DE FARIAS, mat. 125.051-5**, da Escola Municipal Presbítero José Bezerra, RPA-03, Código de Lotação 14115542, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na EJA Modulo II-3º Turno, no período de 04 de maio a 31 de dezembro de 2026.

**PORTARIA Nº 2431 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 40/16.06.2026 da Escola Municipal Senador José Ermírio de Morais,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **JULIO CESAR DA SILVA, mat. 128.946-2**, da Escola Municipal Senador José Ermírio de Morais, RPA-04, Código de Lotação 14115627, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no Grupo IV-2º Turno, no período de 06 de abril a 31 de dezembro de 2026.

**PORTARIA Nº 2432 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o ofício nº 49/12.05.2026 da Escola Municipal Casa dos Ferrovários,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **SAYURY KAROLINE DA SILVA, mat. 125.497-9**, da Escola Municipal Casa dos Ferrovários, RPA-05, Código de Lotação 14115722, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no período de 13 de maio a 25 de outubro de 2026, em substituição a **LUCIENE DE MOURA SOUZA, mat. 98.835-2**, licenciado para tratamento de saúde.

**PORTARIA Nº 2433 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 023/17.06.2026 da Escola Municipal Manoel Rolim,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **ANACARLA CURSINO SENHORINHO, mat. 61.548-7**, da Escola Municipal Manoel Rolim, RPA-05, Código de Lotação 14115722, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 01 a 30 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 2434 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 46/01.06.2026 da Escola Municipal Alda Romeu,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **MARIA LUIZA VALÕES CARDOSO, mat. 129.832-1**, da Escola Municipal Alto Santa Terezinha, RPA-02, Código de Lotação 1411548, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Alda Romeu, RPA-02, de Difícil Acesso, no 2º Ano/2º Turno, com efeito retroativo ao período de 02 a 03 de junho de 2026.

**PORTARIA Nº 2435 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 47/26.06.2026 da Escola Municipal Asa Branca,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **WASHINGTON ALVES DE ANDRADE CESARIO, mat. 94.640-3**, da Escola Municipal Córrego da Bica, RPA-03, Código de Lotação 14115512, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, na Escola Municipal Asa Branca, RPA-06, no 1º Turno, no período de 24 de julho a 31 de dezembro de 2026.

**PORTARIA Nº 2436 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 25.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício nº 14/31.03.2026 da Escola Municipal Manoel Rolim,

**R E S O L V E :**

I- Autorizar ao Professor I **MERCY ALVES DOS SANTOS, mat. 62.572-3**, da Escola Municipal Manoel Rolim, RPA-05, Código de Lotação 14115722, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2026;

II- Remover de Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado para Ensino Regular o Professor I **MERCY ALVES DOS SANTOS, mat. 62.572-3**, da Escola Municipal Manoel Rolim, RPA-05, Código de Lotação 14115722, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Turno, com efeito retroativo a 07 de abril de 2026;

III- Transferir, a pedido, o Professor I **MERCY ALVES DOS SANTOS, mat. 62.572-3**, da Escola Municipal Manoel Rolim, RPA-05, para a Escola Municipal Doutor Antônio Correia, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115714, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 07 de abril de 2026.

**PORTARIA Nº 2437 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 53/07.07.2026 da Escola Municipal Marechal Rondon,

**R E S O L V E :**

Considerar cessado em 03 de junho de 2026, o exercício em carga horária disponível do Professor II **ERALDO BATISTA DA SILVA FILHO, mat. 125.233-0**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 342 de 04 de fevereiro de 2026, publicada no DOM nº 015/05.02.2026.

**PORTARIA Nº 2438 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 52/02.07.2026 da Escola Municipal do Iburá,

**R E S O L V E :**

Cessar em 02 de julho de 2026, o exercício em carga horária disponível do Professor II **HELAYNE JULLIANE LIMA DOS SANTOS, mat. 125.218-6**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 1082 de 18 de março de 2026, publicada no DOM nº 032/19.03.2026.

**PORTARIA Nº 2439 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 36/29.04.2026 da Escola Municipal Casa dos Ferrovários,

**R E S O L V E :**

Considerar cessado em 29 de abril de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **MARIA PALLOMA MELO PORTELA, mat. 125.793-5**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 818 de 05 de março de 2026, publicada no DOM nº 027/10.03.2026.

**PORTARIA Nº 2440 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 56/25.06.2026 da Escola Municipal Casarão do Barbalho,

**R E S O L V E :**

Considerar cessado em 01 de julho de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **PRISCILLA SIMONE DA SILVA, mat. 124.893-6**, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 738 de 04 de março de 2026, publicada no DOM nº 026/05.03.2026.

**PORTARIA Nº 2441 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESAO dos Professores/Especialistas e a CI nº 278/25.06.2026 da SEDUC/SEPTI/Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária de Tecnologia,

**R E S O L V E :**

I- Cessar em 07 de julho de 2026, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **FERNANDA BIVAR DE ALBUQUERQUE COSTA, mat. 103.218-6**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 2252 de 10 de junho de 2026, item II, publicada no DOM nº 071/11.06.2026, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **FERNANDA BIVAR DE ALBUQUERQUE COSTA, mat. 103.218-6**, da SEDUC/SEPTI/Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária de Tecnologia, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 07 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 2442 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, conforme o Art. 1º e 2º da Portaria nº 2413 de 19 de junho de 2026, publicada no DOM nº 075/20.06.2026, tendo em vista a CI nº 5/14.01.2026 da SEDUC/SEGRE/Gerência Geral Regional Sul e o Encaminhamento s/nº de 26.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

I- Cessar em 24 de julho de 2026, a concessão de Ajuda de Custo do Professor II **LAURENI ALVES DE LIMA, mat. 91.152-4**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 2028 de 08 de maio de 2026, item 21, publicada no DOM nº 056/09.05.2026;

**II-**

Reduzir a carga horária mensal do Professor II **LAURENI ALVES DE LIMA, mat. 91.152-4**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 170 (cento e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEGRE/Gerência Geral Regional Sul, RPA-01, no 2º e 3º Turnos, a contar de 24 de julho de 2026.

A redução é referente a elevação de 100 (cem) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria nº 1720 de 20 de julho de 2016, Item II-1, publicada no DOM nº 082/21.07.2016;

**III-**

Autorizar o acréscimo de 100 (cem) horas-aula de Ciências à carga horária mensal do Professor II **LAURENI ALVES DE LIMA, mat. 91.152-4**, na Escola Municipal do Iburá, RPA-06, criada pelo Decreto nº 37.894 de 19.06.2024, publicado no DOM nº. 084/20.06.2024, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno, permanecendo com 170 (cento e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEGRE/Gerência Geral Regional Sul, RPA-01, no 2ºe 3º Turnos, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, a contar de 24 de julho de 2026;

**IV-**

Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor II **LAURENI ALVES DE LIMA, mat. 91.152-4**, da SEDUC/SEGRE/Gerência Geral Regional Sul, RPA-01, com a carga horária mensal de 170 (cento e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 24 de julho a 31 de dezembro de 2026.

**PORTARIA Nº 2443 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista a Solicitação de 2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº 2392 de 29 de junho de 2026, publicada no DOM nº 078/02.07.2026, referente à cessação do exercício em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado do Professor I **DAYANE KELLY CABRAL DE SANTANA LEITE, mat. 124.693-3**, RPA-05, em razão de duplicidade.

**PORTARIA Nº 2444 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista a Solicitação s/nº de 2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº 2371 de 17 de junho de 2026, publicada no DOM nº 074/18.06.2026, referente à transferência do Professor I **ELISIANE ARAUJO CORDEIRO, mat. 132.391-1**, RPA-06, em razão de duplicidade.

**PORTARIA Nº 2445 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício nº 02/05.01.2026 da Escola Municipal Professor Mauro Mota,

**R E S O L V E :**

I- Tornar sem efeito a Portaria nº 110 de 16 de janeiro de 2026, publicada no DOM nº 006/17.01.2026, referente ao exercício em cadeira vaga do Professor I **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DA SILVA, mat. 129.828-3**, RPA-03;

**II-**

Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DA SILVA, mat. 129.828-3**, da Escola Municipal Professor Mauro Mota, RPA-03, para a Creche Municipal Monte das Oliveiras, RPA-03, Código de Lotação 1411357, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no Grupo III-1º Turno, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026;

**III-**

Autorizar ao Professor I **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DA SILVA, mat. 129.828-3**, da Creche Municipal Monte das Oliveiras, RPA-03, Código de Lotação 1411357, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Professor Mauro Mota, RPA-03, de Difícil Acesso, no 1º Ano/2º Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

**PORTARIA Nº 2446 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício nº 01/06.01.2026 da Escola Municipal Deocleciano Oliveira Lima,

**R E S O L V E :**

I- Tornar sem efeito a Portaria nº 242 de 21 de janeiro de 2026, item 5, publicada no DOM nº 008/22.01.2026, referente ao exercício em cadeira vaga do Professor I **JEANINE FELIX PEREIRA DA SILVA, mat. 131.508-0**, RPA-03;

**II-**

Transferir, a pedido, o Professor I **JEANINE FELIX PEREIRA DA SILVA, mat. 131.508-0**, da Escola Municipal Professor Moacyr de Albuquerque, RPA-03, para a Escola Municipal Deocleciano Oliveira Lima, RPA-03, denominada pela Lei nº 19.126 de 09.11.2023, publicada no DOM nº 146/11.11.2023, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no Grupo V-1º Turno, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026;

**III-**

Autorizar ao Professor I **JEANINE FELIX PEREIRA DA SILVA, mat. 131.508-0**, da Escola Municipal Deocleciano Oliveira Lima, RPA-03, denominada pela Lei nº 19.126 de 09.11.2023, publicada no DOM nº 146/11.11.2023, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no Grupo V-2º Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

**PORTARIA Nº 2447 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Processo nº 32.015807/2026-17 da SEDUC/SEGP/GGDE/Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire e os Encaminhamentos s/nºs de 16.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

I-Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor I **NEIDE MARIA DA SILVA, mat. 91.950-6**, da Escola Municipal João XXIII, RPA-04, Código de Lotação 14115622, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula, no 1º Turno, com efeito retroativo a 11 de maio de 2026;

**II-**

Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor I **NEIDE MARIA DA SILVA, mat. 91.950-6**, da Escola Municipal Sítio do Berardo, RPA-04, Código de Lotação 14115628, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Turno, com efeito retroativo a 11 de maio de 2026;

**III-**

Transferir, a pedido, o Professor I **NEIDE MARIA DA SILVA, mat. 91.950-6**, da Escola Municipal João XXIII, RPA-04, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula e da Escola Municipal Sítio do Berardo, RPA-04, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, para a Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto nº 30.317/24.02.2017, publicado no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 11 de maio de 2026.

**PORTARIA Nº 2448 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 09.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

Transferir, a pedido, o Professor I **DANNIELLA DA COSTA BARROS, mat. 132.530-2**, da Escola Municipal Asa Branca, RPA-06, para a Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, Código de Lotação 14115735, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 4º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 10 de junho de 2026.

**PORTARIA Nº 2449 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 05.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

Transferir, a pedido, o Professor I **ROSANA DOS SANTOS SILVA, mat. 132.474-8**, da Escola Municipal Parque dos Milagres, RPA-05, para a Escola Municipal Doutor Antônio Correia, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115714, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no Grupo V-2º Turno, com efeito retroativo a de 08 de junho de 2026.



**PORTARIA Nº 2450 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 05.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**  
Transferir, a pedido, o Professor I **ADISON JULIO DA SILVA SOUTO, mat. 128.836-9**, da Escola Municipal Novo Horizonte, RPA-02, para a Creche Municipal Tia Emília, RPA-02, Código de Lotação 1411343, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no Grupo III-1º Turno, com efeito retroativo a de 08 de junho de 2026.

**PORTARIA Nº 2451 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 09.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**  
Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA LUIZA BAADE DE MELO, mat. 124.286-5**, da Creche Escola Deputado Alcides Teixeira, RPA-01, para a Creche Escola Municipal da Mangabeira, RPA-03, criada pelo Decreto nº 38.598 de 12.03.2025, publicado no DOM nº. 033/03.03.2025, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no Grupo II-1º Turno, com efeito retroativo a de 12 de junho de 2026.

**PORTARIA Nº 2452 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, conforme o Art. 1º e 2º da Portaria nº 2413 de 19 de junho de 2026, publicada no DOM nº 075/20.06.2026, tendo em vista os Ofícios nº 52/09.07.2026 da Escola Municipal Professor Florestan Fernandes e s/nº de 26.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**  
I- Cessar em 24 de julho de 2026, o exercício em carga horária disponível do Professor II **ELISLANDIA CAMPOS FEITOZA, mat. 101.985-6**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 429 de 06 de fevereiro de 2026, publicada no DOM nº 016/07.02.2026;

II- Autorizar o acréscimo de 80 (oitenta) horas-aula de Língua Inglesa à carga horária mensal do Professor II **ELISLANDIA CAMPOS FEITOZA, mat. 101.985-6**, na Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA-06, Código de Lotação 14115849, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Língua Inglesa na referida Unidade Escolar, a contar de 24 de julho de 2026.

**PORTARIA Nº 2453 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, conforme o Art. 1º e 2º da Portaria nº 2413 de 19 de junho de 2026, publicada no DOM nº 075/20.06.2026, tendo em vista os Ofícios nº 51/09.07.2026 da Escola Municipal Professor Florestan Fernandes e s/nº de 26.06.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**  
I- Cessar em 24 de julho de 2026, o exercício em carga horária disponível do Professor II **ARTHUR TRAVASSOS DE QUEIROZ XAVIER, mat. 124.175-3**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 427 de 06 de fevereiro de 2026, publicada no DOM nº 016/07.02.2026 e republicado no DOM nº 050/28.04.2026;

II- Autorizar o acréscimo de 100 (cem) horas-aula de Ciências à carga horária mensal do Professor II **ARTHUR TRAVASSOS DE QUEIROZ XAVIER, mat. 124.175-3**, na Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA-06, Código de Lotação 14115849, Centro de Custo 140121780, no 1º e 2º Turnos, totalizando 220 (duzentas e vinte) horas-aula mensais de Ciências na referida Unidade Escolar, a contar de 24 de julho de 2026.

**ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2454 DE 13 DE JULHO DE 2026**  
O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei 14.728/1985, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e considerando o relatório conclusivo que encerra os trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada através da Portaria nº de 1005 de 13 de março de 2026, publicada no D.O.R. nº 030 de 14 de março de 2026, prorrogada pela Portaria nº 1148 de 25 de março de 2026, publicada no D.O.R. nº 035 de 26 de março de 2026, com o objetivo de apurar supostas irregularidades, conforme apontado na CI nº 153/2024, proveniente da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, referente à Escola Municipal Parque dos Milagres,

**R E S O L V E :**  
**Art.1º.** Encaminhar os autos da Sindicância nº 03/2026 à Comissão Central de Inquérito da Controladoria Geral do Município visando a instauração de Inquérito Administrativo para apurar os fatos imputados aos servidores cujos cargos e matrículas são os que seguem: Professor I, 88.530-2; Professor I, 94-612-6; e Professor I, 94.277-6, nos termos do art. 210, III da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WALBER FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO**  
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

## Secretaria de Infraestrutura-

Secretária **BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA**

**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**

**PORTARIA 017/2026**  
O Diretor Presidente da EMLURB – Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**  
**Art. 1º** Tornar pública a designação dos Fiscais e Gestores dos contratos de prestação de serviços da EMLURB, pelos seus respectivos diretores e conforme planilha abaixo:

| 32CS - Unidade de Compras e Suprimentos          |                   |                                        |                                                                                                       |                                                              |
|--------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Nº CONTRATO                                      | PROCESSO          | RAZÃO SOCIAL                           | FISCAL                                                                                                | GESTOR                                                       |
| 4.003/2026                                       | 15.010484/2025-01 | R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA    | VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)                                                           | DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)      |
| 4.013/2026                                       | 15.001456/2026-75 | METDATA TECNOLOGIA DA INFORCAAO EIRELI | VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)                                                           | DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)      |
| 4.015/2026                                       | 15.001435/2026-50 | AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA     | VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)                                                           | DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)      |
| 4.001/2026                                       | 15.000262/2026-52 | LN MÁQUINAS LTDA.                      | VICENTE JOSÉ DA SILVA (CPF: ***.777.904-**)                                                           | DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ (CPF: ***. 537.744-**)      |
| 43OB - Diretoria Executivade Obras               |                   |                                        |                                                                                                       |                                                              |
| Nº CONTRATO                                      | PROCESSO          | RAZÃO SOCIAL                           | FISCAL                                                                                                | GESTOR                                                       |
| 6.013/2026                                       | 15.009984/2025-91 | CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA             | ALUISIO BARBOSA DA SILVA FILHO (CPF: ***.976.094-**)                                                  | HORTÊNCIA RODRIGUES DA SILVA (CPF: ***. 552.934-**)          |
| 6.069/2024                                       | 15.62292.4.74     | JATOBETON ENGENHARIA LTDA              | ALUISIO BARBOSA DA SILVA FILHO (CPF: ***.976.094-**)                                                  | HORTÊNCIA RODRIGUES DA SILVA (CPF: ***. 552.934-**)          |
| 6.033/2025                                       | 15.005340/2025-24 | CONSTRUTORA MARDIFI LTDA               | ALEXANDRE RAFAEL OLIVEIRA MONTEIRO (CPF: ***.323.384-**)                                              | RAFAEL ARAÚJO DIAS SILVA (CPF: ***. 669.194-**)              |
| 43OI - Gerência Geral de Obras de Infraestrutura |                   |                                        |                                                                                                       |                                                              |
| Nº CONTRATO                                      | PROCESSO          | RAZÃO SOCIAL                           | FISCAL                                                                                                | GESTOR                                                       |
| 6.015/2026                                       | 15.001869/2026-50 | LB COMERCIO DE FERRAGENS LTDA          | SAULO NOGUEIRA TORRES (CPF: ***.988.384-**) PEDRO HENRIQUE ROLIM JOVINO MARQUES (CPF: ***.457.764-**) | IVAN JOSE CAVALCANTI DE OLIVEIRA NETO (CPF: ***. 034.764-**) |

| 44DI - Diretoria Executiva de Iluminação Pública |                   |                                       |                                                                   |                                                          |
|--------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Nº CONTRATO                                      | PROCESSO          | RAZÃO SOCIAL                          | FISCAL                                                            | GESTOR                                                   |
| 6.009/2026                                       | 15.011007/2023-92 | CEILURB LTDA                          | GAUSS MIRANDA DE NEGREIROS (CPF: ***.967.674-**)                  | GERINALDO DOS SANTOS FRAGA JÚNIOR (CPF: ***. 551.504-**) |
| DEJU - Diretoria Executiva Jurídica              |                   |                                       |                                                                   |                                                          |
| Nº CONTRATO                                      | PROCESSO          | RAZÃO SOCIAL                          | FISCAL                                                            | GESTOR                                                   |
| 6.018/2025                                       | 15.10279.4.56     | COSTA PINTO & CORREA ADVOGADOS        | JOSÉ REGINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO (CPF:***.804.614-**) | MARINA DE BARROS PINTO (CPF: ***. 468.794-**)            |
| 6.024/2023                                       | 15.25707.0.23     | COUTINHO, BARBOSA, CARVALHO ADVOGADOS | JOSÉ REGINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO (CPF:***.804.614-**) | MARINA DE BARROS PINTO (CPF: ***. 468.794-**)            |

Recife (PE), 08 de julho de 2026.

**DANIEL SABOYA PAES BARRETTO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 021/2026**  
A EMLURB, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E :**  
**Art. 1º** Dispensar a pessoa abaixo das atribuições de “Gerenciadora Master” da unidade jurisdicionada EMLURB- AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA:

**POLYANA CARINA DE ALMEIDA AVELLAR DINIZ**  
**Cargo:** *Diretor Executivo Jurídico*  
**CPF nº:** **xxx.969.074-xx**  
E-mail: polyana.diniz@recife.pe.gov.br

**Art. 2º** Designar a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada EMLURB- AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA:

**GUILHERME MOREIRA BRAZ**  
**Cargo:** *Diretor Executivo Jurídico*  
**CPF nº:** **xxx.027.084-xx**  
E-mail: guilherme.moreira@recife.pe.gov.br

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de julho de 2026.

**DANIEL SABOYA PAES BARRETTO**  
Diretor Presidente- EMLURB

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**Convenente:** **Município RECIFE, CNPJ 10.565.000/0001-92. Conveniada:** **CAIXA, CNPJ 00.360.305/0001- 04. Objeto:** Alteração da Cláusula Segunda - De Vigência, firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado ENCANTA MOÇA 1, cadastrado no SIAPF sob o nº 51355461, prorrogando a vigência em 12 (doze) meses a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

## Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**  
**CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS**  
**EXTRATO DE HABILITAÇÃO**  
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, cujo objeto é o Credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, torna público que foi autorizada a habilitação da atração artística relacionada abaixo: - CREDOR: G.W.DA SILVA JÚNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME, inscrita no CNPJ nº 03.641.546/0001-10  
ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ORQUESTRA SKORPIOS  
CATEGORIA: 11 - GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ORQUESTRA DE FREVO (ITINERANTE) E PASSISTAS. O credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, com início em 13 de julho de 2026, incluindo a execução de 01 (uma) apresentação artística, no valor global de R\$ 3.190,38 (três mil cento e noventa reais e trinta e oito centavos) . As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 13 de julho de 2026.

## Secretaria de Cultura

Secretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**EDITAL DE FOMENTO DE PESQUISA EM DANÇA**  
**O SOLO DO OUTRO 2026**

**RESULTADO FINAL**  
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam público o Resultado Final dos projetos selecionados e habilitados no Edital de Fomento de Pesquisa em Dança O Solo do Outro 2026, a seguir dispostas:

**Observação 1:** A análise das propostas foi realizada por uma Comissão Técnica de Análise Artística independente, selecionada por meio de edital de credenciamento de pareceristas, conforme o item 7.1 da convocatória;

**Observação 2:** O resultado abaixo está apresentado em ordem de classificação;

**Observação 3:** Caso o/a proponente selecionado/a não apresente toda a documentação necessária para a contratação no prazo estabelecido no item 10.1.1 do respectivo Edital, será convocado o segundo projeto habilitado seguindo o critério de maior pontuação e assim por diante.

| INSCRIÇÃO   | TÍTULO DO PROJETO         | PROPONENTE                   | SITUAÇÃO    |
|-------------|---------------------------|------------------------------|-------------|
| 20260572091 | CARREGO                   | CLAUDEMILSON SOARES DE SOUZA | SELECIONADO |
| 20260571465 | DO COMBATE AO AFETO       | DIEGO NELSON DA SILVA        | HABILITADO  |
| 20260572092 | NÃO HÁ NADA COMO O MANGUE | ORUNMILLÁ MOURA DE SANTANA   | HABILITADO  |

Recife, 14 de julho de 2026.

**CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**  
Secretária de Cultura

**MARCELO CANUTO MENDES**  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EDITAL DE FOMENTO DE PESQUISA EM TEATRO  
O APRENDIZ EM CENA 2026

**RESULTADO FINAL (PÓS-RECURSO)**  
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam público o Resultado Final (pós-recurso) dos projetos selecionados e habilitados no Edital de Fomento de Pesquisa em Teatro O Aprendiz em Cena 2026, a seguir dispostas:

**Observação 1:** A análise das propostas foi realizada por uma Comissão Técnica de Análise Artística independente, selecionada por meio de edital de credenciamento de pareceristas, conforme o item 7.1 da convocatória;

**Observação 2:** O resultado abaixo está apresentado em ordem de classificação.

| Inscrição   | Título do Projeto                                         | Proponente                         | Situação    |
|-------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------|
| 20260571180 | ORGIA                                                     | MARIA EDUARDA SOUSA PEPE           | Selecionado |
| 20260572084 | AUTO LÁ, DESEJO!                                          | FRANCISCO AMORIM DE OLIVEIRA FILHO | Habilitado  |
| 20260572087 | ENTRE CARTAS E PONTES                                     | HALBERYS MORAIS DE HOLANDA         | Habilitado  |
| 20260572089 | GUIA SENTIMENTAL, SECRETO E ESTRANGEIRO - ORGIA           | DANIEL DE BARRO SANTOS             | Habilitado  |
| 20260571304 | RECIFE IN LOCO - ATORES E OBJETOS EM UMA FANTASIA MUSICAL | IGOR KARLOS DE ARAUJO E SILVA      | Habilitado  |
| 20260572090 | DIARIO DE UM ESTRANGEIRO                                  | SIMONE DE FIGUEIREDO LIMA          | Habilitado  |
| 20260571385 | ENCANTARIA ANCESTRAL                                      | CRISTIANE MONIQUE SAMPAIO DUARTE   | Habilitado  |
| 20260571479 | ENTRE VERDADES E MENTIRAS                                 | VIRGINIA KELLY DOS SANTOS          | Habilitado  |

Recife, 14 de julho de 2026.

**CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**  
Secretária de Cultura

**MARCELO CANUTO MENDES**  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EDITAL DE FOMENTO DE PESQUISA EM TEATRO  
O APRENDIZ EM CENA 2026

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS**  
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam público o Resultado da Análise do Recurso interposto em face do resultado preliminar dos projetos selecionados e habilitados do Edital de Fomento de Pesquisa em Teatro O Aprendiz em Cena 2026, a seguir disposta:

| RECURSO<br>EDITAL DE FOMENTO DE PESQUISA EM TEATRO O APRENDIZ EM CENA 2026 |                  |                                    |                    |                      |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Nº INSCRIÇÃO                                                               | NOME DO PROJETO  | NOME DO PROPONENTE                 | ANÁLISE DO RECURSO | SITUAÇÃO DA PROPOSTA |
| 20260572084                                                                | AUTO LÁ, DESEJO! | FRANCISCO AMORIM DE OLIVEIRA FILHO | INDEFERIDO         | HABILITADO           |

Recife, 14 de julho de 2026.

**CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**  
Secretária de Cultura

**MARCELO CANUTO MENDES**  
Diretor-Presidente Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

**PORTARIA DE Nº 232 DE 10 DE JULHO DE 2026**  
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Dispensar o servidor abaixo relacionado da atribuição de Gerenciador Master do Sistema E-TCE, com relação às Unidades Jurisdicionadas - UJ elencadas abaixo:

**Nome:** Yramilson Sá de Oliveira.  
**CPF:** \*\*\*269.524-\*\*  
E-mail: yramilson.oliveira@recife.pe.gov.br  
UJ: Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS)  
UJ: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

**Art. 2º** Designar o servidor abaixo relacionado para a atribuição de Gerenciador Master do Sistema E-TCE, com relação às Unidades Jurisdicionadas - UJ elencadas abaixo:

**Nome:** Welbert Figueiredo de Freitas.  
**CPF:** \*\*\*761.824-\*\*  
E-mail: welbert@recife.pe.gov.br  
UJ: Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS)  
UJ: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

**Art 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 15 de abril de 2026.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**  
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 044/2026**  
Dispõe sobre a alteração da representação da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Políticas sobre Drogas da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife.  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 134, de 11 de agosto de 2025, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, publicada no Diário Oficial do Recife, edição nº 101, de 14 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna (CI) SAS/SESAD nº 18/2026, de 07 de julho de 2026, constante no Processo SEI nº 27.014084/2026-16, por meio da qual a Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Políticas sobre Drogas – SESAD comunica a alteração da titularidade e suplência de sua representação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, em razão de readequação institucional dos fluxos e alinhamento das atribuições técnicas;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Alterar a representação da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Políticas sobre Drogas – SESAD no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, passando a composição a vigorar da seguinte forma:

**I – Titular:** Micheline Augusta Silva Sales, matrícula nº 106.923-3;

**II – Suplente:** Joseleide de Lima Ferreira Ramos, matrícula nº 121.651-1.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de julho de 2026.

**ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA**  
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 045/2026**  
Dispõe sobre a substituição de representante da Secretaria de Turismo e Lazer no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife.  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 134, de 11 de agosto de 2025, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, publicada no Diário Oficial do Recife, edição nº 101, de 14 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** o Ofício SETURL/SEC/GAB nº 62/2026, de 06 de julho de 2026, da Secretaria de Turismo e Lazer, encaminhado por meio do Processo SEI nº 27.011668/2025-41, que comunica a atualização da representação daquela Secretaria junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Substituir a conselheira **Veridiana Ferreira Pereira**, matrícula nº 122.863-3, na condição de titular, representante da Secretaria de Turismo e Lazer no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, pela senhora **Maria Helena Ferreira Pimentel**, matrícula nº 132.958-8.

**Art. 2º** Fica mantida, na condição de suplente da representação da Secretaria de Turismo e Lazer no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, a senhora **Carla Carvalho de Freitas**, matrícula nº 131.894-2.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de julho de 2026.

**ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA**  
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.4009/2024, FIRMADO EM 11 DE JULHO DE 2024.**  
**Base Legal:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Municipal nº 17.765/2012 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 31.089/2017.  
**Contratantes:** MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e a empresa ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.  
**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses.  
**Valor Global:** R\$1.980.352,08 (um milhão, novecentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).  
**Prazo:** Termo inicial o dia 11/07/2026 e termo final o dia 10/07/2027.  
**Dotação Orçamentária:** 5901.08.244.1.204.2.518, 5901.08.244.1.204.2.519, fonte: 500 e 660; 5901.08.122.2.161.2.723; Fonte: 500. Natureza: 3.3.90.37.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.4008/2024, FIRMADO EM 10 DE JULHO DE 2024.**  
**Base Legal:** Lei Municipal 17.765/2012, Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017 e Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.  
**Contratantes:** MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e a empresa ADSESV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.  
**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2026 até 09/07/2027.  
**Valor Global:** R\$3.382.839,48 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).  
**Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2026 até 09/07/2027.  
**Dotação Orçamentária:** 5901.08.244.1.204.2.518, Fonte: 500 e 660; 5901.08.244.1.204.2.519; Fonte: 500 e 660; 5901.08.122.2.161.2.723; Fonte: 500; 2901.08.244.1.324.2.220; Fonte: 500; elemento de despesa: 3.3.90.37, Fontes: 500 e 660 (recursos não vinculados de impostos).

Secretaria de Habitação

Secretário **FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 026, DE 13 DE JULHO DE 2026.**  
O Secretário de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício eventual de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

**CONSIDERANDO** o contido no OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS Nº 086/2026;

**CONSIDERANDO** a condição de vulnerabilidade social da família;

**CONSIDERANDO** a perda total do imóvel em decorrência das fortes chuvas ocorridas no mês de maio

**CONSIDERANDO** o Relatório Social da Unidade de Desenvolvimento Social/SEHAB e o Parecer Jurídico nº 063/2026, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ/SEHAB, parte integrante do Processo SEI nº 22.004654/2026-00, que respaldam esta Portaria,

**RESOLVE:**  
**Art 1º.** Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio Moradia em favor da Senhora **ROSEMARY SOUZA DOS SANTOS**, inscrita no **C.P.F. sob o nº \*\*\*.098.264-\*\***, residente à Rua Ciclovia República da Argélia, S/N - Torre, neste município.

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de maio de 2026.

Recife, 13 de julho de 2026.

**FELIPE CURI**  
Secretário de Habitação

**PORTARIA Nº 027, DE 13 DE JULHO DE 2026.**  
O Secretário de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício eventual de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

**CONSIDERANDO** o contido no OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS Nº 078/2026;

**CONSIDERANDO** a condição de vulnerabilidade social da família;

**CONSIDERANDO** a perda total do imóvel em decorrência das fortes chuvas ocorridas no mês de maio

**CONSIDERANDO** o Relatório Social da Unidade de Desenvolvimento Social/SEHAB e o Parecer Jurídico nº 064/2026, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ/SEHAB, parte integrante do Processo SEI nº 22.005654/2026-19, que respaldam esta Portaria,

**RESOLVE:**  
**Art 1º.** Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio Moradia em favor da Senhora **DENISE ASSUCENA FELISBERTO DA SILVA**, inscrita no **C.P.F. sob o nº \*\*\*.606.704-\*\***, residente a Rua Alice Tibiriça, 100 - Cajueiro, neste município.

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de maio de 2026.

Recife, 13 de julho de 2026.

**FELIPE CURI**  
Secretário de Habitação

Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS Nº 2001.1009/2024, CELEBRADO EM 14 DE MAIO DE 2024.**  
**Processo Licitatório:** Ata de Registro de Preços nº 029/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Processo Licitatório nº 019/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPLPSD, na condição de órgão não participante ou Carona.  
**Base Legal:** Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
**Contratantes:** O Município do RECIFE / SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA e a Empresa MAIS BRASIL Comércio, Transporte e Distribuidora de Alimentos LTDA..  
**Objeto:** A prorrogação do contrato.  
**Prazo:** O prazo de vigência será por mais 12(doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14/05/2026 e termo final o dia 13/05/2027.  
**Valor Global:** R\$ 149.987,50 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
**Dotação Orçamentária:** nº 3801.1.15.182.1303.2211 – Elemento de Despesa nº 33.90.32 – Fonte 500.  
**Recursos Financeiros:** Recursos Não Vinculados de Impostos.



AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

PORTARIA Nº 032 DE 13 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

**CONSIDERANDO** o § 1º do artigo 5º da Lei nº 16.950, de 17/01/2004, que dá nova redação aos arts. 5º e 6º da Lei nº 16.748, de 17/01/2002, com alterações feitas pelas leis 17.330/2007 e 17.805/2012, dispondo sobre a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI/Recife e da remuneração atribuída aos seus membros.

**CONSIDERANDO:** a CI nº 26/2026 da Coordenação da JARI e CDSTM;

R E S O L V E :

**Art. 1º** – RECONDUZIR para a 5ª JARI/Recife o Sr. **LUIZ GUSTAVO DE PÁDUA WALFRIDO, CPF/MF \*\*\*.960.584-\*\*, como membro titular, a exercer o 2º mandato, representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos e Táxis Rodoviários e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens no Estado de Pernambuco - SINDITAXI/PE, no período de 01/06/2026 a 31/05/2028, devido ao encerramento do 1º mandato.**

**Art. 2º** – NOMEAR a Sra. **GERINEIDE MARIA DE LUCENA REZENDE, CPF/MF \*\*\*.555.364-\*\*, como membro suplente, representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos e Táxis Rodoviários e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens no Estado de Pernambuco - SINDITAXI/PE, no período de 01/06/2026 a 31/05/2028.**

**Art. 3º** – Determinar que esta portaria entre vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 junho de 2026.

Recife, 13 de julho de 2026.

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 033 DE 13 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

**CONSIDERANDO** o § 1º do artigo 5º da Lei nº 16.950, de 17/01/2004, que dá nova redação aos arts. 5º e 6º da Lei nº 16.748, de 17/01/2002, com alterações feitas pelas leis 17.330/2007 e 17.805/2012, dispondo sobre a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI/Recife e da remuneração atribuída aos seus membros;

**CONSIDERANDO** a CI nº 027/2026 Coordenação de JARI e CDSTM.

R E S O L V E :

**Art. 1º** – Nomear como membro titular na 6ª JARI/Recife o Sr. **SILAS JOAQUIM DA SILVA, CPF/MF \*\*\*.417.604-\*\*, para exercer o 1º mandato, até 15/05/2028, indicado pelo Representante da Câmara Municipal do Recife CMTT/Recife, através do Ofício nº 065/2026, com data 02/06/2026, devido a solicitação de substituição para o mandato do Sr. Rosano Apolinário da Silva, conforme Portaria 026/2026 de 15/05/2026;**

**Art. 2º** – Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Recife, 13 de julho de 2026.

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Diretora Presidente

EDITAL DE LEILÃO 014/2026

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá , Nº 304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA S/A, situada na Avenida Severino Josino Guerra, nº 301, Paratibe, Paulista –PE,, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público nº 018/2022 de 02 de maio de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo "Maior Oferta", nas modalidades "ELETRONICO/ON-LINE" para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA SA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.vipeiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

**1.1.** O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula: 26700001753 e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, na modalidade on-line, conforme as especificações a seguir:

**1.1.1.** LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,  
Data: 28/07/2026  
Local: Site da Vip Leilões (www.vipeiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h.

**1.1.2.** DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipeiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

**§1º.** As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da VIP LEILÕES www.vipeiloes.com.br e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da VIP LEILÕES.

**§2º.** Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

**2.1.** A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

**2.2.** Os veículos a serem leiloados são os relacionados no Anexo I deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

**2.3.** Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular em destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

**3.1** Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma presencial nos horários das 09h às 16h.

**3.1.1** Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

**3.2.** Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes períodos, locais e horários:

Período: No dia 27 de julho de 2026, das 09h às 12h e 14h às 16h.

Endereço: PÁTIO DA VIP LEILÕES  
Local: VIP LEILÕES PAULISTA - Endereço: AVENIDA SEVERINO JOSINO GUERRA, Bairro: PARATIBE, PAULISTA – PE  
O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão.

**3.3.** Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**4.1.** Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

**4.1.1.** Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

**4.1.2.** Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, e o registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado de Pernambuco, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

**4.2.** No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

**a)** Pessoa Física:

**a-1)** Documento Oficial de Identidade (com foto);  
**a-2)** CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;  
**a-3)** Comprovante de endereço atualizado com CEP.

**b)** Pessoa Jurídica:

**b-1)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;  
**b-2)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
**b-3)** Registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado de Pernambuco, conforme Lei nº 12.977/2014, para os lotes classificados como Sucata.  
**b-4)** Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

**4.3.** Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

**4.4.** Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas "a" e/ou "b", deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.vipeiloes.com.br para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

**5.1.** Não será permitida a participação de:

**a)** Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados e os temporários;  
**b)** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;  
**c)** O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;  
**d)** Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;  
**e)** Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

**6.1.** Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

**6.2.** Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

**6.3.** O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

**6.4.** O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP LEILÕES (acessado através do site www.vipeiloes.com.br), sendo os lances apresentados e lançados on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

**7.1.** Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

**7.1.1.** No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 e IN nº 52/2022-DREI e ainda o pagamento da taxa TGB – TAXA DE GUARDA DE BENS - a título de reembolso com as despesas efetuadas, a ser pago pelo arrematante, pela organização, preparação, arrumação, e conclusão do leilão.

**7.1.1.1.** O valor da TAXA TGB (TAXA ADMINISTRATIVA) é de R\$ 300,00 (trezentos reais) por motocicleta, R\$900,00 (novecentos reais) por automóvel leve e R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) por automóvel pesado ou utilitário, conforme previsto na Instrução Normativa 17/2013 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI, art. 35, II, letra 'b', devendo ser pago na forma prevista no item 7.1.2 deste edital.

**7.1.2.** O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela VIP LEILÕES com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

**7.1.3.** Para as arrematações realizadas "on-line", deverão os Arrematantes emitirem os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipeiloes.com.br obedece às mesmas regras e condições de pagamento do boleto gerado no local do leilão, devendo, portanto, ser quitado no mesmo prazo.

**7.1.4.** O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro poderá implicar ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

**7.1.5.** O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro fica impedido de participar de leilões realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

**7.1.6.** O Arrematante presente no local do leilão e aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

**7.2.** Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

**7.3.** Além do valor do bem, seja Conservado ou Sucata, fica o Arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

**7.4.** Ficará ainda sob a responsabilidade do Arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de Conservados junto ao DETRAN/PE, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2026 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2026 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2026 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Cancelamento da compra e venda anterior (se for o caso) Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

**7.4.1** Se houver incidência do IPVA 2026 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

**7.5.** Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante.

**7.6.** Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**7.7** Ficará por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

**8.1.** Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

**8.2.** Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao Arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

**8.3.** Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 28/08/2026 a 28/09/2026, dias úteis (leilão do dia 28/07/2026), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de Termo de Arrematação e Responsabilidade.

**8.4.** É assegurado ao arrematante, o prazo de 30 dias corridos para a retirada do veículo do pátio, contados a partir da data da realização do leilão. Após este prazo será cobrado taxa de estadia até o dia em que ocorrer a sua retirada no prazo máximo de também 30 dias, ou seja, 30 dias sem cobrança e 30 com cobrança de estadia. Caso o prazo de 30 dias se encerre em final de semana ou feriado, prorroga - se o último dia sem cobrança de pátio até o primeiro dia útil subsequente. Os veículos não retirados no prazo de 60 após a realização do leilão serão considerados abandonados, e levados novamente à hasta pública, nos termos da Resolução no 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**8.5.** Local de entrega dos veículos:  
PÁTIO DA VIP LEILÕES

**8.6.** Nos casos de o Arrematante ser pessoa física, este também deverá entregar cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

**8.7.** Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF.

**8.8.** Em todos os casos, o arrematante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem arrematado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, e multa de 30% do valor do arremate, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

**8.9.** Os veículos vendidos como “Sucata” serão entregues aos Arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

**8.10.** Os veículos que estão licenciados na categoria Aluguel, e que forem vendidos como “Conservados” serão registrados em nome do Arrematante na categoria Particular, exceto se este conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria Aluguel.

**IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:**

**9.1.** O Arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como conservado para o seu nome, junto ao DETRAN/ PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Entrega pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

**9.1.1** Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do Arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

**9.2.** O Arrematante do veículo considerado Sucata, o qual será baixado no RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

**9.3.** O Arrematante será responsável pela destinação final das Sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

**9.3.1.** Ademais, os motores dos veículos arrematados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

**9.3.2.** Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

**9.3.3.** O estado e as condições em que as Sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**9.4.** O Arrematante do veículo considerado conservado fica ciente de que apenas poderá circular com o bem, após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a infringir a legislação de trânsito.

**9.5.** O Arrematante do veículo considerado conservado, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

**9.6.** A empresa Arrematante fica desde já alertada, de que a Comercialização da Sucata na Forma Originalmente Arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme as cláusulas anteriores.

**9.7.** As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do Arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

**9.8.** Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do Arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

**9.9.** Fica proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (o registro) exigido apenas para o caso de bem conservado.

**9.10.** No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

**9.11.** Ciente o Arrematante que o Leiloeiro Oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou a VIP LEILÕES apenas requerem o desvinculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu.

**9.11.1-** Cabe ao Arrematante o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do Arrematante, inclusive em caso de judicialização.

**9.11.2 -** O Arrematante do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

**9.11.3** A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o Arrematante designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, Leiloeiro ou a VIP LEILÕES obrigados a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

**9.12-** Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvinculação dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

**9.13 -** No momento da transferência, obedecido o item 9.12 caso o Arrematante receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital.

**OBS:** Resolução 623 de 06 de setembro de 2016. Art. 25 § 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**9.14.** Não será permitido, ao Arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

**9.14.1** É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem

**9.15.** Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CONSERVADO, para fins de vistoria de transferência, só poderá ser efetuado após a desvinculação de todos os débitos pelos órgãos de trânsito de registro do veículo, sendo que o tempo para a respectiva baixa é de responsabilidade do referido órgão, cabendo à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU apenas solicitar as referidas baixas. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo, conserto e/ou benfeitoria realizada anteriormente à transferência do veículo

**9.16 –** Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

**9.17 - CASO O VEÍCULO SEJA ARREMATADO E POR VENTURA, SEJA IMPLANTADO ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO, CABERÁ AO ARREMATANTE A RESPONSABILIDADE DA RETIRADA DA RESTRIÇÃO,** não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS OU DE ROUBO IMPLANTADAS POSTERIORMENTE A DATA DO LEILÃO, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

**X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.2.1.** A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

**10.3.** As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, situado na Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, no horário das 12h às 18h.

**XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**11.1.** O Arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2.** Todos os Arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver”.

**11.3.** Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o Arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia da Empresa credenciada para ser leiloado em outra oportunidade.

**XII – DA ATA:**

**12.1.** Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**12.2.** A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa VIP LEILÕES e um Membro da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos.

**XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital.

**13.2.** Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU julgar necessário.

**13.3.** A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**13.4.** O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data definida do leilão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.14 ou na abertura do leilão.

**13.5.** A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

**13.6.** O veículo Conservado, destinado à circulação, será entregue ao Arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

**13.7.** O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

**13.8.** Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos Arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos Arrematantes.

**13.9.** Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida à ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

**13.10.** A Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

**13.11.** Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

**13.12.** Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, este começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

**13.13.** Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido leiloados tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo Arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, mediante autorização da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU.

**13.14** Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES, www.vipleiloes.com.br e da CTTU, www.cttu.recife.pe.gov.br.

**13.15.** Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

**13.16.** Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN.

**13.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, nomeada para realizar o certame.

**13.18.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife - PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

**13.19.** Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Recife/PE, 13 de julho de 2026

**MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO**  
Presidente da Comissão de Leilão

**VIP LEILÕES – GESTÃO E LOGISTICA SA**

**ERICO SOBRAL SOARES**  
Leiloeiro Público Oficial

**ANEXO**

| LOTE | PLACA    | UF | MARCA/MODELO                  | ANO / MODELO | COR      | CHASSI            | AVALIAÇÃO                                | VALOR INICIAL |
|------|----------|----|-------------------------------|--------------|----------|-------------------|------------------------------------------|---------------|
| 1    | PCT8571  | PE | LR/DISC SPT SI4 SE            | 2015/2015    | CINZA    | SALCA2BG8FH536522 | CONSERVADO                               | R\$ 15.000,00 |
| 2    | RVU2C79  | PE | CHEVROLET/SPIN 18L AT PREMIER | 2022/2023    | PRATA    | 9BGJP7520PB210867 | CONSERVADO                               | R\$ 12.000,00 |
| 3    | QGM9I53  | SP | RENAULT/SANDERO AUTH 10       | 2016/2016    | BRANCA   | 93Y5SRD04GJ388001 | CONSERVADO                               | R\$ 5.000,00  |
| 4    | MOV8864  | PB | FIAT/PUNTO ELX 1.4            | 2010/2010    | VERMELHA | 9BD118121A1111102 | CONSERVADO                               | R\$ 5.000,00  |
| 5    | PDF6C87  | PE | HONDA/CG 125I FAN             | 2017/2017    | PRETA    | 9C2JC6900HR316110 | CONSERVADO                               | R\$ 2.000,00  |
| 6    | KLBS5D99 | PE | HONDA/CG150 TITAN MIX ES      | 2009/2010    | PRETA    | 9C2KC1620AR006127 | CONSERVADO                               | R\$ 1.000,00  |
| 7    | DJK1527  | SP | HONDA/CG 150 TITAN KS         | 2004/2004    | AZUL     | 9C2KC08104R001102 | CONSERVADO                               | R\$ 1.200,00  |
| 8    | KGC5292  | PE | VOLKSWAGEN/GOL CLI 1.8        | 1996/1996    | BRANCA   | 9BWZZ377TT010916  | CONSERVADO                               | R\$ 500,00    |
| 9    | PCX1D51  | PE | SHINERAY/XY 50 Q              | 2009/2010    | VERMELHA | LXYXCBL05A0213958 | CONSERVADO                               | R\$ 300,00    |
| 10   | AIE7401  | PE | VOLKSWAGEN/GOL CL 1.6 MI      | 1998/1999    | BRANCA   | 9BWZZ377XP018746  | CONSERVADO                               | R\$ 1.000,00  |
| 11   | KKG8790  | PE | VOLKSWAGEN/ SANTANA           | 2003/2004    | PRATA    | 9BWAC03X14P000371 | CONSERVADO                               | R\$ 500,00    |
| 12   | SOZ5F90  | PE | HONDA/CG 160 START            | 2025/2025    | PRATA    | 9C2KC2500SR310649 | SUCATA APROVEITÁVEL                      | R\$ 200,00    |
| 13   | PGC4B82  | PE | HONDA/CG 125 FAN KS           | 2012/2013    | PRETA    | 9C2JC4110DR101725 | SUCATA APROVEITÁVEL                      | R\$ 200,00    |
| 14   | KLY0746  | PE | FORD/TAURUS LX                | 1997/1997    | VERMELHA | 1FALP53S9VG293310 | SUCATA APROVEITÁVEL                      | R\$ 50,00     |
| 15   | KFL1271  | PE | VOLKSWAGEN/GOL CL             | 1990/1991    | BRANCA   | 9BWZZ330ZLT115088 | SUCATA APROVEITÁVEL                      | R\$ 5,00      |
| 16   | LUZ3115  | PB | VOLKSWAGEN/GOL 1.8 POWER      | 2005/2006    | PRETA    | 9BWCC05W56P024849 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 1.000,00  |
| 17   | PFC7028  | PE | CHERY/FACE 1.3                | 2011/2012    | CINZA    | LVVDB12B9CD012019 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00    |
| 18   | SOF0E80  | PE | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED       | 2024/2024    | AZUL     | 9C6RG3160R0142900 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 200,00    |



|    |         |    |                              |           |         |                   |                                                   |            |
|----|---------|----|------------------------------|-----------|---------|-------------------|---------------------------------------------------|------------|
| 19 | KFO9963 | PE | VOLKSWAGEN/<br>SAVEIRO 1.6   | 2008/2009 | BRANCA  | 9BWK05W69P014091  | SUCATA<br>APROVEITÁVEL<br>COM MOTOR<br>INSERVÍVEL | R\$ 500,00 |
| 20 | KKN1574 | PE | RENAULT/SCENIC<br>RXE1.6 16  | 2001/2001 | BEGE    | 93YJA00351J235441 | SUCATA<br>APROVEITÁVEL<br>COM MOTOR<br>INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 21 | PEO9844 | PE | HONDA/CG 150 TITAN<br>ESD    | 2013/2013 | AMARELA | 9C2KC1650DR306613 | SUCATA<br>APROVEITÁVEL<br>COM MOTOR<br>INSERVÍVEL | R\$ 200,00 |
| 22 | KLW3354 | PE | CITROËN/XSARA GLX<br>16V     | 2000/2000 | CINZA   | VF7N0LFYYYJ005471 | SUCATA<br>APROVEITÁVEL<br>COM MOTOR<br>INSERVÍVEL | R\$ 50,00  |
| 23 | KKX9602 | PE | PEUGEOT/PART F<br>625K 16    | 2006/2007 | BRANCA  | 8AE5BN6A97G505188 | SUCATA<br>APROVEITÁVEL<br>COM MOTOR<br>INSERVÍVEL | R\$ 5,00   |
| 24 | KMB7826 | PE | PEUGEOT/206 SOLEIL           | 2002/2002 | CINZA   | 8AD2A7LZ92W020125 | SUCATA<br>APROVEITÁVEL<br>COM MOTOR<br>INSERVÍVEL | R\$ 5,00   |
| 25 | CTC9248 | MT | RENAULT/SCENIC RT<br>1.6 16  | 2000/2000 | CINZA   | 93YJA0025YJ127359 | SUCATA<br>APROVEITÁVEL<br>COM MOTOR<br>INSERVÍVEL | R\$ 50,00  |
| 26 | KFN2283 | PE | VOLKSWAGEN/VW/<br>SAVEIRO CL | 1988/1988 | AZUL    | 9BWZZZ30ZJT018124 | SUCATA<br>APROVEITÁVEL<br>COM MOTOR<br>INSERVÍVEL | R\$ 10,00  |

Recife/PE, 13 de julho de 2026

**MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO**  
Presidente da Comissão de Leilão

**VIP LEILÕES – GESTÃO E LOGISTICA SA**

**ERICO SOBRAL SOARES**  
Leiloeiro Público Oficial

**Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia**

Secretário **RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA**

**EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Procedimento Administrativo: Dispensa de Licitação**

**Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 006/2026.**

**Natureza/Objeto: Locação do prédio sede da Emprel.**

**Objeto:** É objeto do presente contrato a locação de parte do 4º andar do Edf. Empresarial Maurício Brandão Mattos, com área a ser locada de 293,50 m2, situado na Rua do Brum, nº. 123 e 137, bairro do Recife, Recife/PE. A LOCATÁRIA terá direito de uso de 03 (três) vagas para estacionamento de veículo de porte pequeno e médio no sistema rotativo.

Contrato AJU nº 028/2026.

Locador: BERIT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 09.480.344/0001-10

Locatária: EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Valor do contrato mensal: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

Recife, 13 de julho de 2026.

**Jorge Luis Miranda Vieira** - Diretor Presidente.

**Paula Gonçalves Campos** – Gerente Geral

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Procedimento Licitatório de Chamamento Público nº 002/2021**

**Natureza/Objeto: Contrato para Fornecimento de Solução resultante do Contrato AJU nº 016/2022, Desafio 4 - Esportes e Bem-Estar - Práticas de Exercícios Físicos, lançado no 1º Ciclo de Inovação Aberta do EITA RECIFE.**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato AJU nº 021/2024, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial em 10 de julho de 2026 e final em 09 de julho de 2028, e o reajuste com base no IPCA, com fundamento na Lei Complementar nº 182/2021, no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, no Decreto Municipal nº 37.817/2024, na Cláusula Décima Primeira do Contrato, bem como, no Parecer AJU nº 070/2026.

Contratado: CFIT HEALTHTECH ANALYTICS LTDA.

CNPJ: Nº 41.645.484/0001-03.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Termo Aditivo: 1º (primeiro).

Valor Global Atualizado: R\$ 1.713.247,82 (um milhão, setecentos e treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

Recife, 13 de julho de 2026.

**Jorge Luis Miranda Vieira** - Diretor Presidente.

**Rafaela Xavier Ferreira** – Técnica Jurídica

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação com base no art. 29, inciso II da Lei Nº 13.303/2026.**

**Natureza/Objeto: Monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do equipamento IBM Storage D58800.**

**Objeto:** O objeto do presente Instrumento é a prorrogação da vigência do Contrato AJU nº 022/2024, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 17 de julho de 2026 e final em 16 de julho de 2027, com fundamento na Cláusula Décima do instrumento contratual, bem como nos arts. 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, no Decreto Municipal nº 37.817/2024 e no Parecer AJU nº 067/2026, mantendo-se os preços atualmente praticados durante toda a vigência da prorrogação.

Contratado: KLDANN INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: Nº 59.916.395/0001-10.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Termo Aditivo: 2º (segundo).

Valor do contrato: sem alteração.

Recife, 13 de julho de 2026.

**Jorge Luis Miranda Vieira** - Diretor Presidente.

**Bárbara Coelho Angelim Falcão** – Gerente.

**Controladoria Geral do Município**

Controlador **SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR**

**PORTARIA Nº 78 DE 13 DE JULHO DE 2026.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, acolhendo os fundamentos e conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), por meio do Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 3248/2025; seguindo o entendimento disposto no Parecer nº 0347/2026, da Procuradoria Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº 0253/2026, da Procuradora-Chefe da Consultiva; no Encaminhamento nº 0248/2026, do Procurador-Assessor da Procuradoria-Geral Adjunta; e no Encaminhamento nº 0263/2026, do Procurador-Geral do Município; e diante da comprovação técnico-pericial de incapacidade laboral do indiciado, atestada pela Unidade de Perícias Médicas do Município (UNPSS/DM), que reconheceu elementos técnicos para o abono de todas as faltas no período de 21/03/2022 a 31/08/2025, circunstância que afasta por completo a configuração do animus abandonandi e, por conseguinte, as hipóteses de abandono de cargo e de inassiduidade habitual,

R E S O L V E :

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 3248/2025, referente ao servidor **João Arthur Knibel Mendes dos Santos, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 96.698-1.**

**JULIANA COTTARD GIESTOSA**  
Controlador-Geral do Município (Em Exercício)

**Gabinete do Centro do Recife**

Chefe do Gabinete **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 0801.3001/2026, FIRMADO EM 12 DE MARÇO DE 2026.**

**Base Legal: Decreto Municipal nº 32.734/22, de 05 de agosto de 2019.**

| BEM/SERVIÇO                                                                                          | DESCRIÇÃO                                                                | QUANTIDADE   | VALOR UNITÁRIO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| Tinta Acrílica para pintura externa e interna Base água                                              | Tintas Acrílica para pintura externa e interna Base água                 | 8.000 Litros | R\$ 48.132,50  |
| Camisas, rolos, baldes e trinchas                                                                    | Camisas, rolos, baldes e trinchas para possibilitar a pintura no mutirão |              | R\$ 3.200,00   |
| VALOR TOTAL R\$ 51.332,50 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) |                                                                          |              |                |

**Objeto:** A doação de 8.000 (oito mil) litros de tinta base água, sem encargos, conforme descrição acima, no valor de R\$ 51.332,50 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), cuja avaliação leva em consideração o seu estado de conservação. Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO CENTRO DO RECIFE, a empresa AKZO NOBEL LTDA e o INSTITUTO CORAL.

**Gabinete de Gestão do PROMORAR**

Chefe do Gabinete **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**

**PORTARIA PROMORAR Nº 28, DE 09 DE JULHO DE 2026**

O GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR, nos termos de suas atribuições legais, na forma do Art. 19, da Lei Municipal nº 18.967, de 26 de junho de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 58/2026 - PROMORAR/SEPR/CIRPH de 09/07/2026 e dos demais documentos constantes no Processo SEI nº 35.001366/2026-46

R E S O L V E :

**Art.1º** Conceder, em favor dos Beneficiários Locatários descritos em Anexo Único a esta Portaria, o subsídio de locação na modalidade Tô em Casa II, mediante designação de imóveis cujos locadores também estão identificados no referido Anexo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 28 PROMORAR DE 09 DE JULHO DE 2026**

| Ordem | Beneficiário Locatário    | CPF            | Locador              | CPF            |
|-------|---------------------------|----------------|----------------------|----------------|
| 1     | Monica Cristina Pyrrho    | xxx.013.314-xx | Maria José da Silva  | xxx.781.064-xx |
| 2     | Adriana de Almeida Cabral | xxx.826.354-xx | Isaias José dos Reis | xxx.422.604-xx |

Recife, 09 de julho de 2026.

**JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**  
Chefe do Gabinete do ProMorar

**Licitação**

**SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG – 004**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026. ID 106635 – GC004 – Objeto:** Registro de Preços, para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Instrumentos de Medição (Aparelho de bioimpedância; Dinamômetro; Podoscópio; Avental plumbífero; Braçadeira para injeção; Fotóforo; Maca fixa tipo divã), com validade de 12 (doze) meses, em 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife. Valor estimado da licitação: R\$ 390.562,74 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Data e local de sessão de abertura: 28/07/2026, às 09:00H e a disputa no mesmo dia às 09:30H (Horário de Brasília), no sítio eletrônico Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) – Acesso identificado. Edital, anexo e outras informações pelo sítio eletrônico [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou pelo e-mail [gc004@recife.pe.gov.br](mailto:gc004@recife.pe.gov.br) – Recife, 13 de julho de 2026. **Daniele Estevão**, Agente de Contratação.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 – GC-001/EMLURB – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026. SEI: 15.001365/2026-30. ID 102752. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS/BRINQUEDOS INSTALADOS EM PARQUES, PRAÇAS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DO RECIFE. O Agente de Contratação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa: JAIR SOUZA DE LIMA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.157.352/0001-31, com proposta final no valor de R\$ 1.814.640,62 (um milhão oitocentos e quinze mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos). O objeto foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo Diretor Presidente da EMLURB – **Daniel Saboya Paes Barreto**. Recife, 10 de julho de 2026. **Sheylla Carina Dantas Ferreira** – Agente de Contratação em exercício.

**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026. ID Nº 10.6666 OBJETO:** Aquisição de móveis, destinados à estruturação e ao apoio das atividades administrativas e operacionais da SEAU, da Prefeitura da Cidade do Recife. Valor Estimado: R\$ 64.516,93 (sessenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e novecentos e trinta e dois centavos). Data e local da Disputa: 05/08/2026, às 08h com duração de 06h. (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) – Acesso Identificado. Edital, anexos e outros documentos pelos sites [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), a partir das 16h00min do dia 20/07/2026. Outras informações no GC-GABPE-001 pelo e-mail "[cei.gpe@recife.pe.gov.br](mailto:cei.gpe@recife.pe.gov.br)". Recife, 13/07/26. **Adriana Barata dos Santos Figueira** – Secretária Executiva de Agricultura Urbana.

**EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

**RETIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2026 – COMISSÃO: PREGÃO – MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.** A pregoeira torna pública a retificação da numeração da Ata de Registro de Preços e do respectivo Extrato: Onde se lê: "Ata de Registro de Preços nº 002/2026". Leia-se: " Ata de Registro de Preços nº 003/2026. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços e de seu respectivo Extrato. Recife, 02 de julho de 2026, **Analice Lima da Silva Vieira** - Pregoeira.

**Poder Legislativo**

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

**E R R A T A**

**RESOLUÇÃO Nº 246/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026:**

**ONDE SE LÊ:**

"no período de 1º a 30 de julho de 2025.

**"LEIA-SE:**

"no período de 1º a 30 de julho de 2026."

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 256/2026**

Altera o inciso I do art. 116 da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município do Recife – CTMR).

**Art. 1º** Altere-se o inciso I do art. 116 da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 116. ....

I - 2% (dois por cento) para os serviços constantes no subitem 4.02 da lista de serviços do art. 102 desta Lei, ainda que prestados por laboratórios, excetuando-se serviços de quimioterapia e radioterapia, e para os serviços constantes no subitem 16.01 da lista de serviços do art. 102." (NR) .....

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei Municipal nº 19.365, de 02 de abril de 2025.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 3 de Junho de 2026. **JÔ CAVALCANTI** Vereadora – PSOL.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo primordial a proteção da Economia Popular e da Saúde Pública Municipal, por meio da revogação de benefício fiscal que reduziu a alíquota de Imposto Sobre Serviços (ISS) de 5% para 2% para o setor de serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres, que inclui as chamadas "bets". A realidade social contemporânea revela que o crescimento desfreado dessas plataformas não representa mero entretenimento, mas sim uma crise humanitária silenciosa que se instalou nos lares de nossa cidade. Relatos dramáticos de cidadãos que comprometeram economias de uma vida, rendas destinadas à subsistência e até mesmo benefícios sociais evidenciam que o modelo atual de exploração dessas apostas atenta diretamente contra a dignidade da pessoa humana, transformando o sonho da prosperidade em um pesadelo de insolvência. A gravidade do cenário de endividamento da população é corroborada por dados alarmantes que situam as apostas virtuais como uma das principais vilãs do superendividamento das famílias brasileiras. Em resposta a essa tragédia socioeconômica, emergiu um necessário e urgente movimento de resistência civil, exemplificado pela campanha de "dar block" nas casas de apostas virtuais. Esse levante, que conta com o apoio de diversos setores da sociedade e da Classe Artística, busca conscientizar o cidadão sobre as táticas predatórias de algoritmos desenhados para o vício, exigindo que o Poder Público deixe de ser conivente com uma atividade que retira "o pão" da mesa do trabalhador para alimentar lucros de corporações muitas vezes sediadas em paraísos fiscais. Sob a ótica da extrafiscalidade tributária, o imposto deve ser utilizado não apenas para arrecadar, mas como ferramenta de indução de comportamentos sociais saudáveis. Dentro da doutrina do "imposto do pecado" (sin tax), atividades que geram externalidades negativas — como danos à saúde mental, destruição de vínculos familiares e vulnerabilidade financeira — devem ser submetidas a uma carga tributária proporcionalmente maior. Elevar a alíquota ao seu patamar anterior de 5% é, portanto, uma medida de desestímulo ao consumo nocivo, sinalizando que o Município não mais subsidiará, via redução de impostos, a expansão de um setor que gera custos sociais profundos ao Sistema Público de Saúde e à Assistência Social. Ademais, é imperioso destacar que a prática de apostas compulsivas, ou Ludopatia, já é reconhecida como um transtorno de Saúde Pública que demanda intervenções estatais rigorosas. Ao manter uma alíquota reduzida para tal serviço, o Município contradiz suas próprias Políticas de Proteção Social, agindo de forma lamentável ao tributar minimamente o agente causador do dano enquanto arca com os custos da recuperação das vítimas. A Justiça Fiscal demanda que setores que lucram com a vulnerabilidade psicológica da população contribuam de forma mais incisiva para o Erário, compensando, ainda que minimamente, os prejuízos coletivos gerados. Por fim, no que tange aos aspectos de técnica legislativa e responsabilidade fiscal, ressalta-se que a presente Proposição não acarreta renúncia de receita. Ao contrário, ela visa ao incremento da arrecadação municipal mediante a restauração da alíquota plena anteriormente vigente. Por se tratar de medida que gera aumento de receita e não criação de despesa ou concessão de benefício, a Proposta dispensa a apresentação de estudo de impacto financeiro e orçamentário, uma vez que sua aprovação fortalecerá o equilíbrio das contas públicas municipais sem violar os limites fiscais estabelecidos. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 3 de Junho de 2026. JÓ CAVALCANTI Vereadora – PSOL.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 257/2026

Institui a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha e de Prevenção à Violência de Gênero" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha e de Prevenção à Violência de Gênero" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. A Semana a que se refere o caput deverá ser celebrada, anualmente, na semana que compreende o dia 7 de agosto, data de sanção da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

**Art. 2º** A Semana de que trata esta Lei será desenvolvida nas escolas públicas e privadas do município, e será dirigida : I - aos estudantes; II - aos profissionais da Educação; e III - à Comunidade Escolar em geral.

**Art. 3º** A Semana a que se refere esta Lei terá como objetivos: I - sensibilizar a Comunidade Escolar sobre a violência de gênero, suas causas, formas, impactos e consequências; II - divulgar a Lei Maria da Penha e seus mecanismos de proteção, incluindo as medidas protetivas de urgência; III - promover a cultura de respeito, igualdade de gênero e não violência; IV - informar sobre os serviços da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência; V - estimular a participação da Comunidade Escolar na prevenção e no enfrentamento da violência; VI - capacitar profissionais da Educação para identificar e encaminhar situações de violência; VII - desenvolver atividades educativas interdisciplinares sobre a temática; VIII - fomentar a produção de materiais didáticos e pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias; IX - incentivar parcerias com Instituições Públicas, Universidades e Organizações da Sociedade Civil; e X - promover ações educativas voltadas ao enfrentamento da violência digital de gênero, incluindo práticas de assédio online, exposição não consentida de imagens, perseguição virtual e disseminação de conteúdos misóginos.

**Art. 4º** A programação da "Semana Municipal de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha e de Prevenção à Violência de Gênero" deverá ser desenvolvida de forma articulada entre os Órgãos Municipais competentes, especialmente nas Áreas de: I - educação; II - direitos humanos; e III - políticas para as mulheres. Parágrafo único. A programação de que trata o caput poderá contar com a participação de Entidades da Sociedade Civil.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo Municipal integrar as ações previstas nesta Lei à "Política Municipal Recife Pela Vida das Mulheres" e às demais Iniciativas de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher no Município.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Março de 2026. JÓ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

JUSTIFICATIVA

A violência contra as mulheres permanece como um dos principais desafios sociais do país, exigindo ações contínuas de prevenção, conscientização e transformação cultural. Nesse contexto, a escola ocupa papel estratégico, por ser espaço privilegiado de formação cidadã e de construção de valores baseados no respeito e na dignidade humana. A Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), representa um marco fundamental no enfrentamento da violência de gênero no Brasil, ao estabelecer mecanismos de proteção às mulheres e diretrizes para Políticas Públicas. No entanto, sua efetividade depende também da difusão do conhecimento e da formação crítica das novas gerações. A presente Proposição inspira-se em iniciativa adotada no Município de Niterói (RJ), onde foi instituída a "Semana de Conscientização da Lei Maria da Penha" nas escolas municipais, com resultados positivos no fortalecimento das ações educativas e na ampliação do debate sobre violência doméstica e familiar no ambiente escolar. A experiência demonstra que a institucionalização de ações periódicas contribui para consolidar uma cultura de prevenção e enfrentamento da violência. No Recife, a recente instituição da "Política Municipal Recife Pela Vida das Mulheres" estabelece como diretriz a promoção de ações educativas e formativas para prevenção da violência e promoção dos direitos das mulheres. Este Projeto de Lei se insere nesse contexto, ao propor a organização de uma agenda anual estruturada nas escolas, ampliando o alcance e a efetividade das ações previstas na Política Municipal. Além disso, a Proposta atualiza o debate ao incluir o enfrentamento da violência digital de gênero, fenômeno em expansão que afeta especialmente meninas e adolescentes. Práticas como o assédio virtual, a exposição indevida de imagens e a disseminação de conteúdos misóginos têm impactos profundos na saúde mental, na permanência escolar e na autonomia das jovens, exigindo resposta pedagógica consistente. Ao instituir a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha e de Prevenção à Violência de Gênero" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, promove-se o fortalecimento da prevenção como eixo central da Política Pública, com o investimento na formação de uma cultura de igualdade e no enfrentamento das múltiplas formas de violência. Trata-se de medida de baixo custo, alto alcance e grande impacto social, plenamente compatível com as competências do Poder Legislativo e com as Políticas Públicas já instituídas no Município. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Março de 2026. JÓ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 258/2026

Institui a "Semana Municipal Alcidos do Nascimento Lins de Luta pela Juventude Negra Viva" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal Alcidos do Nascimento Lins de Luta pela Juventude Negra Viva" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 5 de setembro.

**Art. 2º** A Semana instituída por esta Lei tem como finalidade a implementação local das diretrizes do Plano Juventude Negra Viva (PJNV), instituído pelo Decreto Federal nº 11.956, de 21 de março de 2024, para reduzir a letalidade e vulnerabilidade da juventude negra recifense, mediante os seguintes objetivos: I - promoção da Segurança Pública baseada em direitos e no acesso à justiça; II - fomento à Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação como ferramentas de emancipação; III - estímulo à geração de trabalho, emprego e renda, valorizando o Empreendedorismo Negro; IV - garantia do direito à saúde integral, com ênfase na saúde mental e no combate ao racismo institucional no Sistema Único de Saúde (SUS); e V - democratização do acesso à Cultura, ao Esporte, ao Lazer e à Mobilidade Urbana nos territórios periféricos.

**Art. 3º** Durante a Semana instituída por esta Lei, o Poder Executivo deverá articular ações transversais que contemplem os eixos do Plano Juventude Negra Viva, priorizando: I - realização de Feiras de Ciência e Tecnologia voltadas a jovens negros, em memória do legado acadêmico de Alcidos Lins; II - promoção de diálogos sobre o enfrentamento da violência letal e a desconstrução de estigmas raciais na Segurança Pública; III - oferta de cursos de qualificação profissional e oficinas de Economia Criativa; IV - realização de atividades culturais e esportivas que valorizem a identidade e a produção intelectual da juventude negra nos bairros de maior vulnerabilidade; e V - implementação de protocolos de atendimento humanizado na Rede de Saúde para jovens negros e suas famílias.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei deverão contar, sempre que possível, com a participação de Movimentos Sociais Negros, Conselhos de Juventude e Instituições de Ensino.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de Abril de 2026. JÓ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição institui um marco fundamental para as Políticas Públicas de Juventude no Recife, fundamentando-se no novo Plano Juventude Negra Viva (PJNV). Diferente de Iniciativas anteriores, o PJNV compreende que a luta pela vida da juventude negra não se limita à Segurança Pública, mas perpassa o direito à educação de excelência, ao acesso tecnológico e à saúde mental. A escolha do dia 5 de setembro para o início da "Semana Municipal Alcidos do Nascimento Lins de Luta pela Juventude Negra Viva" é um ato de afirmação política e pedagógica. Nesta data, celebramos o nascimento de Alcidos do Nascimento Lins, um jovem que personificou a resistência e o brilhantismo da periferia recifense. Alcidos, morador da Vila Santa Luzia, não foi apenas uma estatística da violência; ele foi o primeiro lugar no vestíbulo de Biomedicina da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), um jovem Cientista em formação que rompeu as cercas do racismo estrutural. Ao celebrarmos o seu nascimento, o Recife escolhe olhar para o seu potencial, e não apenas para a sua ausência. Alcidos é o espelho de milhares de jovens negros da nossa cidade que, todos os dias, buscam na Ciência, na Universidade e na Cultura os caminhos para a sua emancipação. Ele representa o ideal de que o Estado deve garantir que o talento desses jovens floresça com segurança e dignidade. O Plano Juventude Negra Viva, que serve de base para este Projeto de Lei, estrutura-se em 11 eixos estratégicos que buscam enfrentar o racismo que mata de forma direta (pela violência) e indireta (pela negação de oportunidades). Ao alinhar o Recife a este Plano Nacional, estamos assumindo o compromisso de transformar o luto em política de Estado, garantindo que o direito de "viver" venha acompanhado do direito de "prosperar". Instituir esta Semana é honrar a memória de Alcidos do Nascimento Lins e assegurar que o Recife seja um território onde a cor da pele de um jovem seja motivo de orgulho e vida, e jamais um fator de risco. Considerando a relevância da matéria e em defesa do justo tributo a um dos filhos ilustres de nossa terra, submetemos este Projeto de Lei Ordinária à aprovação desta Casa Legislativa. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de Abril de 2026. JÓ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 259/2026

Institui a "Semana Municipal Eduardo Ferreira pela Saúde Mental da População LGBTIAPQN+" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal Eduardo Ferreira pela Saúde Mental da População LGBTIAPQN+" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. O Evento de que trata o caput será celebrado, anualmente, na semana do dia 9 de fevereiro.

**Art. 2º** A Semana instituída por esta Lei tem como diretrizes: I - promover a saúde mental da população LGBTI+; II - combater a LGBTfobia, especialmente no ambiente de trabalho; III - fomentar a construção de ambientes institucionais seguros, inclusivos e livres de discriminação; IV - dar visibilidade aos impactos da discriminação na saúde mental de pessoas LGBTI+; V - valorizar a trajetória de Eduardo Ferreira da Silva como símbolo da luta contra o preconceito estrutural; VI - incentivar Políticas Públicas de inclusão e equidade no acesso e permanência no mercado de trabalho; e VII - fortalecer a cultura de direitos humanos no âmbito das Instituições Públicas.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal de que trata esta Lei, deverão ser desenvolvidas, de forma transversal, as seguintes atividades: I - palestras, debates e rodas de diálogo sobre a diversidade sexual e de gênero, a saúde mental e o mundo do trabalho na: a) Rede Municipal de Ensino; e b) Rede Municipal de Saúde; II - campanhas educativas sobre enfrentamento da LGBTIfobia; III - ações de sensibilização em Órgãos Públicos e ambientes profissionais; IV - atividades formativas voltadas a Servidores Públicos Municipais; V - produção e difusão de materiais informativos; VI - escutas qualificadas e espaços de acolhimento; e VII - iniciativas voltadas à promoção do bem-estar psicológico da população LGBTI+.

**Art. 4º** Durante a Semana Municipal de que trata esta Lei, a Rede Municipal de Saúde deverá promover ações de conscientização, formação e acolhimento voltadas à saúde mental da população LGBTI+. § 1º As ações de que trata o caput deverão incluir: I - capacitação de profissionais de Saúde sobre atendimento humanizado e combate à LGBTIfobia institucional; II - implementação e divulgação de protocolos de acolhimento inclusivo; III - rodas de conversa com profissionais e usuários sobre saúde mental e discriminação; IV - campanhas educativas nas Unidades de Saúde; V - ações voltadas à saúde mental dos trabalhadores da Saúde; e VI - exibição de filmes, documentários, apresentações teatrais e produções audiovisuais sobre combate à discriminação de raça e orientação sexual. § 2º As ações de que trata este artigo deverão ser realizadas: I - prioritariamente, em Unidades Hospitalares da Rede Municipal de Saúde, tais como: a) o Hospital da Mulher do Recife; b) o Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa; e c) o Hospital da Criança do Recife; e II - eventualmente, nas demais Unidades de Saúde do Município.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias para a execução desta Lei com: I - universidades e instituições de Ensino Superior; II - instituições de pesquisa; III - organizações da Sociedade Civil e movimentos sociais LGBTI+; IV - conselhos profissionais e entidades de classe; e V - organismos de promoção dos direitos humanos.

**Art. 6º** A coordenação da "Semana Municipal Eduardo Ferreira pela Saúde Mental da População LGBTIAPQN+" ficará a cargo da Secretaria de Saúde do Recife, que poderá atuar de forma articulada com a Secretaria de Educação, a Secretaria de Direitos Humanos e outros Órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 22 de Abril de 2026. JÓ CAVALCANTI Vereadora - PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação da "Semana Municipal Eduardo Ferreira pela Saúde Mental da População LGBTIAPQN+", com o objetivo de promover ações estruturadas de enfrentamento da LGBTIfobia, especialmente no mercado de trabalho, e de cuidado com a saúde mental. A Proposta se fundamenta na trajetória de Eduardo Ferreira da Silva, jovem Médico pernambucano, negro, oriundo da periferia de Oliinda, que teve sua vida marcada pela dedicação aos estudos e pelo compromisso com a Medicina. Sua história, entretanto, também evidencia as barreiras estruturais presentes em ambientes institucionais, onde relatou sofrer discriminação racial e homofobia durante sua Residência Médica. O caso expõe como práticas discriminatórias podem gerar impactos profundos na saúde mental, especialmente quando vivenciadas em ambientes profissionais que deveriam ser espaços de acolhimento e desenvolvimento. Segundo testemunhos, o contexto de hostilidade contribuiu para um intenso processo de adoecimento psíquico. Nesse cenário, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal atue de forma preventiva e educativa, promovendo Políticas que enfrentem a LGBTIfobia institucional e garantam ambientes mais seguros e inclusivos. A inclusão de ações na Rede Municipal de Saúde amplia o alcance da Política Pública, reconhecendo que o cuidado com a saúde mental da população LGBTI+ deve estar presente tanto na Educação quanto nos Serviços de Saúde. Hospitais e Unidades de Atendimento são espaços estratégicos para a promoção de práticas humanizadas, capazes de transformar a experiência dos usuários e também dos profissionais. Além disso, ao abordar a LGBTIfobia no mercado de trabalho, o Projeto contribui para a construção de trajetórias profissionais mais dignas, reduzindo desigualdades e prevenindo situações de sofrimento psíquico decorrentes da exclusão e da violência simbólica. O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver as ações propostas com a previsão orçamentária da Operação 4801.10.305.1.217.2.088 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (RENAST); com a Finalidade: Promover a saúde e a redução de morbimortalidade da população trabalhadora, por meio da integração de ações que intervenham nos agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento e processos produtivos; do Programa 1.217 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; com o Objetivo: Reduzir a morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes e privilegiar a intensificação de ações de caráter preventivo e coletivo e de combate a situações de emergência, tais como epidemias ou pandemia. Essas ações estão previstas no Fundo Municipal de Saúde, na Lei Orçamentária Anual em vigência para o presente ano. Pode-se contar, também, com recursos da Operação 3001.14.422.1.222.2.029 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS; com a Finalidade: Realizar iniciativas relacionadas aos direitos humanos que estimulem a garantia da cidadania, a promoção e preservação da diversidade sociocultural na cidade, dentre outras; do Programa 1.222 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL; com o Objetivo: Promover os Direitos Humanos e o enfrentamento ao racismo, garantindo o acesso amplo aos instrumentos de defesa da cidadania. Essas ações estão previstas na Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, na Lei Orçamentária Anual em vigência para o presente ano. A criação de uma Semana Temática no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife constitui instrumento eficaz de mobilização social, formação cidadã e consolidação de Políticas Públicas voltadas aos Direitos Humanos. Dessa forma, esta Proposição representa um passo importante na construção de uma cidade comprometida com a dignidade de todas as pessoas. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 22 de Abril de 2026. JÓ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 260/2026

Institui o "Programa Orquestra nos Bairros", destinado à realização de apresentações itinerantes da Orquestra Sinfônica do Recife (OSR) em áreas periféricas e bairros populares do município do Recife.

**Art. 1º** Fica instituído o "Programa Orquestra nos Bairros", destinado à realização de apresentações itinerantes públicas e gratuitas da Orquestra Sinfônica do Recife (OSR) em áreas periféricas e bairros populares das 6 (seis) Regiões Político-Administrativas (RPAs) do município do Recife. Parágrafo único. As apresentações a que se refere o caput poderão ocorrer em: I - praças e parques; II - quadras poliesportivas; ou III - Centros Comunitários.

**Art. 2º** O Programa instituído por esta Lei terá como objetivos: I - descentralizar o acesso à música sinfônica; e II - promover a democratização cultural no município do Recife.

**Art. 3º** São diretrizes do "Programa Orquestra nos Bairros": I - a democratização do acesso aos bens culturais de natureza erudita e sinfônica; II - o fomento à formação de novas plateias, especialmente entre crianças e jovens da Rede Pública de Ensino; III - a valorização dos espaços públicos de lazer nos bairros de periferia; e IV - a integração entre a música clássica e os gêneros musicais populares de matriz pernambucana.

**Art. 4º** As apresentações do "Programa Orquestra nos Bairros" deverão ter caráter didático, incluindo breves explicações acerca: I - dos instrumentos musicais; II - das obras executadas; e III - da história da Orquestra Sinfônica do Recife.

**Art. 5º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, estabelecerá o cronograma semestral das apresentações itinerantes, garantindo o rodízio entre as RPAs.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 9 de Abril de 2026. AGORA É RUBEM Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

A Orquestra Sinfônica do Recife (OSR) é um patrimônio imaterial da nossa cidade. Fundada em 1930, ela carrega a história musical do Brasil, mas, historicamente, suas apresentações concentram-se no Teatro de Santa Isabel, o que impõe barreiras geográficas e sociais para boa parte da população recifense. Cultura é um direito fundamental. Levar a OSR para os bairros populares — como Guabiraba, Iburá, Várzea ou Casa Amarela — é romper o estigma de que a música sinfônica pertence a apenas uma elite. O "Programa Orquestra nos Bairros" humaniza os espaços públicos e oferece ao cidadão comum a oportunidade de apreciar um espetáculo de alta qualidade artística em sua própria comunidade. Ao prever concertos didáticos (art. 4º), o Projeto transforma cada apresentação em uma aula de música ao ar livre. Isso desperta vocações e incentiva jovens talentos das comunidades a buscarem formação musical, fortalecendo as orquestras jovens e os Conservatórios da cidade. A Propositura está fundamentada na competência do Município para promover o acesso à Cultura e valorizar seus equipamentos públicos. A redação observa os preceitos da Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021. Em observância ao art. 235, § 2º, VI, "b", do Regimento Interno desta Casa, informa-se que o Programa utilizará a estrutura funcional já existente da Orquestra Sinfônica do Recife e da Fundação de Cultura Cidade do Recife. As despesas para montagem de palcos e logística itinerante encontrarão respaldo nas dotações destinadas à manutenção de eventos culturais da Secretaria de Cultura. A Iniciativa otimiza o uso de recursos públicos ao ampliar o alcance social de um Corpo Artístico já mantido pelo Município, guardando plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA). Em defesa da democratização da nossa Arte e da ocupação cultural das nossas periferias, submetemos este Projeto de Lei Ordinária à apreciação dos nobres Pares desta Casa Legislativa, contando com a sua aprovação. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 9 de Abril de 2026. AGORA É RUBEM Vereador – PSB.



## Projeto prevê apresentações da Orquestra Sinfônica nos bairros

Descentralizar o acesso à música sinfônica e promover a democratização cultural, através de apresentações itinerantes da Orquestra Sinfônica do Recife (OSR) em áreas periféricas e bairros populares da cidade. É o que sugere o vereador Agora é Rubem (PSB), autor do projeto de lei Ordinária 260/2026, em tramitação na Câmara Municipal. A iniciativa institui o “Programa Orquestra nos Bairros” nas seis Regiões Político Administrativas (RPAs) do Recife.

Na justificativa, o parlamentar lembra que a Orquestra Sinfônica do Recife, fundada em 1930, é um patrimônio imaterial da cidade. “Ela carrega a história musical do Brasil, mas, historicamente, suas apresentações concentram-se no Teatro de Santa Isabel, o que impõe barreiras geográficas e sociais para boa

parte da população recifense”, ressalta.

De acordo com o Programa, as apresentações poderão ocorrer em praças e parques, quadras poliesportivas ou centros comunitários e deverão ter caráter didático, incluindo breves explicações sobre os instrumentos musicais; as obras executadas; e a história da OSR. “Ao prever concertos didáticos, a iniciativa transforma cada apresentação em uma aula de música ao ar livre, desperta vocações e incentiva jovens talentos das comunidades a buscarem formação musical, fortalecendo as orquestras jovens e os conservatórios da cidade”, destaca Agora é Rubem.

Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, estabelecer o cronograma semestral das apre-

Vereador Agora é Rubem sugere descentralização de concertos da OSR



sentações itinerantes, garantindo o rodízio entre as RPAs. Segundo o vereador, o Programa utilizará a estrutura funcional já existente da Orquestra e da Fundação e as despesas para montagem de palcos e logística itinerante encontrarão respaldo nas dotações destinadas à

manutenção de eventos culturais da Secretaria de Cultura. “A Iniciativa otimiza o uso de recursos públicos ao ampliar o alcance social de um Corpo Artístico já mantido pelo Município, guardando plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual”.

## Táxis próximos a unidades de saúde



Chico Kiko quer facilitar acesso de pacientes ao serviço de táxi

Para garantir maior acessibilidade e mobilidade aos usuários dos serviços de saúde do município do Recife, o vereador Chico Kiko (PSB) apresentou, no início deste mês, o projeto de Lei Ordinária (PLO) número 274/2026, que institui a implantação de pontos fixos de táxi nas proximidades ou no entorno imediato das Unidades Públicas de Saúde. A proposta faz referência aos hospitais públicos; às UPAs; policlínicas públicas; Unidades Básicas de Saúde (UBSs); e demais estabelecimentos públicos integrantes da Rede Municipal de Saúde do Recife.

A ausência de pontos fixos de táxi nas proximidades dessas unidades, de acordo com o vereador

Chico Kiko, dificulta o deslocamento, especialmente para idosos, além de pessoas com deficiência, pacientes em tratamento e seus acompanhantes. “A proposta contribui diretamente para a melhoria da mobilidade urbana e para a humanização do acesso aos serviços públicos de saúde, promovendo dignidade e conforto à população”, disse o parlamentar, reconhecendo que o PLO 274/2026, também fortalece a organização do serviço de táxi no município.

De acordo com a proposta do vereador, caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes de mobilidade urbana e de saúde, definir os locais exatos para instalação dos pontos de táxi; regulamentar a quantidade mínima de vagas por ponto, de acordo com a demanda da Unidade de Saúde; garantir sinalização adequada e acessibilidade, inclusive para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e promover a integração dos pontos de táxi com outros modais de transporte público.

## Solicitações por manutenção urbana



Fred Ferreira dirige requerimentos à Emlurb, URB e CTTU

Para atender solicitações de moradores de diversos bairros, que reclamam de problemas como acúmulo de resíduos em canais, lixo nas ruas, falta de manutenção nos espaços de lazer e buracos no asfalto, que causam transtornos a motoristas, o vereador Fred Ferreira (PL) apresentou requerimentos dirigidos às autarquias de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb); de Urbanização do Recife (URB) e de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU), assim como para a Companhia Pernambucana de Saneamento. Aprovadas em plenário, entre maio e junho, todas as proposições já foram encaminhadas aos órgãos executivos do estado e do município.

A maioria dos requerimentos de autoria do parlamentar foi dirigida à Emlurb. Entre eles foram apresentados o de nº

4609/2026, solicitando que a autarquia realize operação tapa-buraco na Rua da Paz, no Brejo de Beberibe; o de nº 4405/2026, pede para que seja realizado o serviço de calçamento na Rua Deputado Amauri Pedrosa, na Iputinga; e o de nº 4261/2026 demandando a realização de serviço de manutenção e limpeza da Praça da Convenção, em Beberibe.

À CTTU foram encaminhados requerimentos como o de nº 4260/2026, para a realização do serviço de pintura da faixa de pedestres e demais sinalizações viárias horizontais que estão apagadas na Praça da Convenção, em Beberibe; e o 3693/2026 indica a implantação de travessia elevada de pedestres na Rua Paula Batista, no bairro de Casa Amarela.

Entre as proposições encaminhadas à URB, a de nº 4072/2026 faz indicação para que providenciem, com urgência, o serviço de requalificação da Praça de Jardim São Paulo, situada na Zona Oeste da cidade. Para a Compesa, uma das proposições é a de nº 3697/2026 que faz apelo para que seja realizada a manutenção e regularização da rede de esgotamento sanitário, reparo de esgoto exposto, na Av. Conselheiro Aguiar, nº 3670, no bairro de Boa Viagem.



CÂMARA DE VEREADORES  
DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **ZÉ NETO**  
2º vice presidente **ANA LÚCIA**  
3º vice presidente **ADERALDO PINTO**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**  
2º secretário **CIDA PEDROSA**  
3º secretário **FRED FERREIRA**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA  
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL  
Diagramação **THIAGO ERNESTO GUIMARÃES**  
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
FONE: 3301.1247 / 3301-1218  
www.recife.pe.leg.br